EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Sento-Sé/BA
OBJETO	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa e bens de apoio institucional.
VALOR ESTIMADO	R$ 258.772,10
JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BLL Compras – https://bll.org.br
PUBLICAÇÃO PNCP	10/10/2026
INÍCIO DO ACOLHIMENTO	13/10/2026
TÉRMINO DO ACOLHIMENTO	23/10/2026 às 9h (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA	23/10/2026 às 9h01min (horário de Brasília)
GARANTIA DA PROPOSTA	1% do valor estimado dos itens em que o licitante participar – art. 58 da Lei nº 14.133/2021
PRAZO DA ATA	1 ano, prorrogável por igual período, admitida a renovação dos quantitativos nas condições deste edital

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ/BA torna pública a realização da licitação eletrônica indicada, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, legislação municipal aplicável e condições deste edital e anexos. A condução competirá ao pregoeiro formalmente designado pela autoridade competente.

1. OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O certame objetiva constituir Ata de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de 50 (cinquenta) itens de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis e utensílios, segundo as especificações, unidades, quantidades e preços máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O julgamento será por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, facultada a oferta para quaisquer itens, sem obrigatoriedade de participação na totalidade do objeto. O modo de disputa será ABERTO.

1.3. O valor global estimado é de R$ 258.772,10, correspondente à soma dos preços estimados dos 50 itens do Termo de Referência; a adjudicação e as obrigações serão individualizadas por item.

1.4. O registro de preços não obriga a contratação integral dos quantitativos registrados; os pedidos obedecerão ao consumo efetivo e à disponibilidade orçamentária.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável uma vez, por igual período, mediante comprovação de que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica EXPRESSAMENTE PREVISTA, no planejamento, neste edital e na minuta da ata, a possibilidade de renovação, no período de prorrogação, dos quantitativos originariamente registrados, por item, em quantidade igual ou inferior ao quantitativo inicial de cada item, conforme demonstração motivada da demanda para o período subsequente.

2.3. A prorrogação com renovação dos quantitativos dependerá de justificativa administrativa, avaliação do consumo e da necessidade do período seguinte, pesquisa que demonstre a vantajosidade dos preços, concordância expressa do fornecedor e formalização de termo aditivo ainda na vigência da ata, com a publicidade legal.

2.4. Os quantitativos renovados somente poderão ser requisitados no período prorrogado. Eventual saldo não utilizado na vigência original não se acumulará automaticamente com o quantitativo renovado, devendo o controle de saldos ser individualizado por item e por período anual.

2.5. Não se admite acréscimo quantitativo à ata durante seu período original sob o fundamento da renovação prevista no item 2.2. A renovação de quantitativos não é automática nem se confunde com alteração unilateral dos contratos decorrentes da ata.

2.6. A Câmara Municipal atuará como órgão gerenciador. Eventuais adesões por órgãos não participantes dependem de base regulamentar aplicável, comprovação dos requisitos legais e autorização formal, sem prejuízo dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. ACESSO AO EDITAL, PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital e anexos estarão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL Compras (https://bll.org.br), com divulgação do aviso nos demais meios legalmente exigidos.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura, mediante comunicação por meio da plataforma e canais informados no aviso de licitação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação observará o prazo legal e será divulgada em sítio eletrônico oficial, vinculando Administração e interessados.

3.4. Retificação que afete a formulação das propostas exigirá nova divulgação e observância do prazo mínimo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CALENDÁRIO E REALIZAÇÃO DA SESSÃO

4.1. O recebimento das propostas terá início em 13 de outubro de 2026, por meio da plataforma BLL Compras, encerrando-se às **9h do dia 23 de outubro de 2026**. A abertura da sessão pública e o início dos procedimentos de disputa ocorrerão às **9h01min do dia 23 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL Compras até as 9h do dia 23 de outubro de 2026, horário de Brasília, momento em que será encerrado o acolhimento. A abertura da sessão pública ocorrerá às 9h01min da mesma data, observadas as condições operacionais previstas neste Edital.

4.3. A referência temporal de todo o procedimento será o horário oficial de Brasília. Em caso de impossibilidade técnica ou ausência de expediente que inviabilize a sessão, será divulgada nova data na plataforma e nos meios oficiais pertinentes, preservados publicidade e prazos legais.

5. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, credenciadas na BLL, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as condições legais de participação.

5.2. Para itens cujo valor estimado individual não supere R$ 80.000,00, a disputa será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, incluído o MEI que atenda às condições legais de enquadramento. Eventual aplicação das exceções do art. 49 deverá ser previamente motivada pela Administração.

5.3. Os benefícios da LC nº 123/2006 observarão as limitações legais, inclusive o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável. Nas hipóteses em que houver participação não exclusiva, serão adotadas as regras de empate ficto previstas na LC nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar licitantes impedidos, declarados inidôneos, em conflito de interesses ou enquadrados nas demais vedações legais. A declaração de enquadramento como ME/EPP será prestada no sistema e estará sujeita a verificação.

6. PROPOSTA INICIAL E GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. O licitante cadastrará proposta por item, com valor unitário em moeda nacional, indicação de marca/fabricante quando cabível, unidade de fornecimento e demais informações solicitadas no sistema, observadas as especificações do Anexo I.

6.2. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, embalagens, frete, carga, descarga e demais despesas para entrega na sede da Câmara Municipal.

6.3. Será exigida GARANTIA DE PROPOSTA de 1% (um por cento), na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o SOMATÓRIO DOS VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA OS ITENS EM QUE O LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA, e não sobre o valor de sua oferta.

6.4. Para licitante que participe dos 50 itens, a garantia total corresponde a R$ 2.587,72. Para participação parcial, o valor será de 1% da soma dos valores estimados dos respectivos itens, arredondado ao centavo.

6.5. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legais aplicáveis do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada sua compatibilidade com a garantia de proposta. O documento comprobatório deverá ter constituição válida até o prazo final de apresentação da proposta inicial.

6.6. A comprovação da garantia de proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no momento do cadastramento da proposta inicial na plataforma BLL Compras, mediante anexação do respectivo documento comprobatório no campo específico denominado **“GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO”**, disponibilizado pelo sistema eletrônico. O documento deverá ser anexado até as **9h do dia 23 de outubro de 2026**, horário de Brasília, correspondente ao encerramento do prazo de recebimento das propostas.

6.6.1. O documento de garantia deverá identificar o licitante, mediante indicação de sua razão social e CNPJ, e comprovar cobertura correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para os itens em que apresentar proposta, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. A apresentação da garantia ocorrerá exclusivamente pelo campo específico disponibilizado na plataforma eletrônica, assegurados o sigilo das propostas, a rastreabilidade do documento, a igualdade de condições entre os participantes e a possibilidade de verificação pela Administração na etapa procedimental pertinente

6.6.3. A ausência de comprovação da garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos neste edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas, implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do pregoeiro

6.7. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, e poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A garantia de proposta é requisito de pré-habilitação e não se confunde com garantia de execução contratual, a qual não será exigida neste procedimento.

7. ETAPA COMPETITIVA, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. No horário anunciado, o pregoeiro procederá à abertura da sessão no sistema eletrônico, com análise das propostas e registro motivado de eventuais desclassificações pelas hipóteses legais.

7.2. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos por valor unitário de cada item. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos e prorrogações automáticas sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, conforme regras operacionais da plataforma e regulamentação aplicável.

7.3. Encerrada a disputa, será realizada a negociação com o primeiro classificado, visando a melhoria do preço, sem alteração do objeto ou das condições de fornecimento, e será requisitada proposta final ajustada.

7.4. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, que não atendam às especificações, que permaneçam acima do valor máximo estimado após negociação ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando cabível, observados os arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de suspeita concreta de inexequibilidade, será oportunizada diligência para apresentação de elementos demonstrativos de custos, condições comerciais e capacidade de fornecimento, evitando-se exclusão automática por simples percentual de desconto.

7.6. O julgamento ocorrerá por MENOR PREÇO POR ITEM, exigida a compatibilidade integral com a unidade e a descrição técnica do produto. A ordenação e os lances na BLL obedecerão ao parâmetro unitário dos itens.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, perante o licitante provisoriamente vencedor de cada item, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, a seção 10 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Habilitação jurídica: prova da existência jurídica e poderes de representação por documento constitutivo, alterações/consolidação e registros correspondentes à natureza do licitante, inclusive CCMEI para MEI.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, cadastro de contribuintes pertinente quando exigível, regularidade federal, estadual, municipal, FGTS, CNDT e declaração

relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Aplica-se o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP.

8.4. Qualificação técnica: pelo menos um atestado de pessoa jurídica pública ou privada que demonstre fornecimento anterior de bens de natureza compatível com os itens disputados, sem exigência de quantitativo mínimo específico, conforme Termo de Referência.

8.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede e COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS PARA OS QUAIS O LICITANTE ESTEJA SENDO HABILITADO, mediante documento societário registrado, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis como condição de habilitação, conforme opção motivada no Anexo I. As exigências adotadas serão aplicadas de modo proporcional aos itens da habilitação.

8.7. O licitante convocado pelo Pregoeiro deverá apresentar a proposta final ajustada e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação formal realizada no sistema

8.7.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação expressa e fundamentada do licitante, apresentada por meio da plataforma eletrônica antes do encerramento do prazo originalmente concedido, cabendo ao Pregoeiro avaliar a justificativa e decidir motivadamente sobre o pedido, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, competitividade e eficiência.

8.7.2. Deferida a solicitação, o Pregoeiro estabelecerá o período adicional concedido, registrando a decisão no sistema eletrônico e assegurando publicidade aos demais participantes do certame.

8.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido, incluída eventual prorrogação regularmente concedida, sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento documental.

8.7.4. A realização de diligências observará as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a complementação de informações relativas a documentos apresentados e a atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos limites legais.

8.8. Empresas em recuperação judicial não serão automaticamente inabilitadas, devendo a Administração avaliar o suporte documental pertinente à aptidão econômico-financeira, conforme legislação e jurisprudência aplicáveis.

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A intenção recursal deverá ser manifestada imediatamente após a fase pertinente, no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão; as razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, observados os arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os demais licitantes serão intimados para contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado conforme a lei, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Encerradas as etapas recursais e verificada a regularidade do procedimento, haverá adjudicação e homologação pela autoridade competente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável justificadamente por igual período, observadas as condições legais.

10.2. A ata identificará fornecedores, itens, quantitativos, preços registrados, órgãos participantes e vigência, bem como a possibilidade expressa de PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, nos limites e requisitos da seção 2.

10.3. Poderá ser constituído cadastro de reserva, nos termos da regulamentação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação e as regras do edital.

10.4. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses legal e regulamentarmente previstas, mediante procedimento administrativo próprio.

10.5. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.5.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida em 21/09/2026, observado o disposto nos arts. 25, § 7º, e 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base estabelecida, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual.

10.5.3. O reajustamento será calculado sobre os preços unitários registrados, considerando a variação acumulada do índice no período correspondente, com efeitos financeiros restritos às obrigações abrangidas pelo período de reajustamento.

10.5.4. A aplicação do reajustamento observará a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, especialmente na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10.5.5. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão extraordinária dos preços registrados, admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente as condições econômicas originalmente estabelecidas.

10.5.6. A alteração dos preços registrados será formalizada mediante o instrumento administrativo adequado, observadas a regulamentação aplicável, a motivação, a publicidade e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os fornecimentos serão parcelados mediante requisição formal e entrega na sede da Câmara, Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento-Sé/BA, em até 5 (cinco) dias úteis, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos serão conferidos e recebidos provisória e definitivamente, observadas as especificações de embalagem, peso, volume, integridade, validade e regularização sanitária conforme a natureza do produto.

11.3. Itens desconformes serão rejeitados e substituídos sem custos adicionais no prazo estabelecido no Termo de Referência.

11.4. O pagamento corresponderá exclusivamente ao material efetivamente entregue e aceito, em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, sem pagamento antecipado.

11.5. As obrigações contratuais e sanções observarão os itens 11 a 14 do Termo de Referência e o instrumento contratual decorrente da ata.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos estabelecidos na seção 14 do Termo de Referência, garantidos contraditório, ampla defesa e motivação.

12.2. As multas serão calculadas sobre a parcela inadimplida ou valor contratual, conforme natureza da infração, vedado sancionamento duplicado pelo mesmo fato.

12.3. As regras detalhadas das sanções constam em tópico próprio do Termo de Referência

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A celebração da ata não representa despesa imediata. Nas contratações dela decorrentes, será observada disponibilidade orçamentária, com projeto/atividade 2001, elemento 3.3.90.30 (Material de Consumo) e fonte de recursos 150000, ressalvada a classificação contábil própria de bens de natureza permanente.

13.2. As despesas observarão prévio empenho, liquidação e pagamento segundo a legislação financeira vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este edital, para todos os efeitos: Anexo I – Termo de Referência (com planilha integral dos 50 itens); Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Modelos de Declarações.

14.2. Em caso de divergência entre descrições resumidas e especificações do Anexo I, prevalecerão as especificações integrais do Anexo I, desde que não contrárias à legislação e às demais condições do edital.

14.3. A solução de dúvidas, os casos omissos e os atos do procedimento observarão a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a regulamentação aplicável e os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e vinculação ao edital.

Sento-Sé/BA, 08 de outubro de 2026.

EMERSON JOSE DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ/BA

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa e demais bens de apoio às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, durante 12 (doze) meses, segundo especificações, unidades, quantitativos e preços de referência discriminados na planilha integrante deste Termo.

1.2. Os bens são comuns, com padrões de qualidade e desempenho definidos por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A disputa ocorrerá por pregão eletrônico, modo ABERTO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sem formação de lotes e sem obrigatoriedade de proposta para todos os itens.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma prevista no instrumento convocatório, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O registro não impõe obrigação de aquisição integral dos quantitativos e cada requisição observará a necessidade efetiva da Câmara.

1.4. Na prorrogação regular da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, admite-se a renovação dos quantitativos registrados, por item, até o limite dos quantitativos originariamente previstos para o primeiro período anual, vedada a ultrapassagem desse teto no período renovado. A renovação poderá abranger a totalidade ou parte dos itens, em quantitativo igual ou inferior ao inicialmente registrado, de acordo com a necessidade administrativa demonstrada para o novo período.

1.5. A renovação dos quantitativos não constitui acréscimo à quantidade registrada durante a vigência original da ata, nem autoriza antecipação do consumo dos quantitativos correspondentes ao período prorrogado. O saldo não consumido no período inicial não será automaticamente somado ao quantitativo renovado. O controle de saldos observará separadamente cada período anual e cada item.

1.6. A prorrogação da ata com renovação de quantitativos exige, cumulativamente: demonstração da persistência da necessidade; justificativa técnica dos quantitativos previstos para o período subsequente, baseada no consumo registrado e na perspectiva de demanda; comprovação da vantajosidade dos preços frente ao mercado; concordância expressa do fornecedor registrado; manutenção das condições de habilitação; e formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência vigente, com a devida publicidade.

1.7. Esta previsão integra o planejamento da contratação, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e no Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal. A possibilidade de prorrogação com renovação dos quantitativos deverá constar expressamente do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços, garantindo publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e igualdade de condições entre os licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A continuidade das funções institucionais da Câmara pressupõe a adequada higienização das dependências, dos sanitários, do plenário, das salas administrativas, dos espaços de atendimento ao público e das áreas de apoio. A utilização contínua dos ambientes produz demanda recorrente de saneantes, materiais de reposição e utensílios, cuja falta prejudica a salubridade, a conservação patrimonial e a qualidade do serviço público.

2.2. A necessidade abrange materiais de consumo de reposição periódica e bens de apoio à copa, ao atendimento e às atividades institucionais. A reunião destes bens em um mesmo procedimento visa racionalizar a gestão da contratação, preservado o julgamento individual para viabilizar a participação de fornecedores especializados em apenas parte do objeto.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar identificou o fornecimento parcelado por sistema de registro de preços como solução adequada diante das oscilações de consumo, limites de armazenamento e necessidade de prevenir perdas, compras emergenciais e concentração desnecessária de estoques.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO SRP

3.1. A solução compreende a seleção de fornecedores por item, registro de preços unitários e fornecimento mediante ordens emitidas durante a vigência da ata. O fornecimento por demanda permitirá ajustar volumes e periodicidade às condições de consumo, às necessidades institucionais e ao controle dos estoques.

3.2. A padronização de unidades comerciais e características funcionais assegura comparabilidade das propostas e viabiliza a fiscalização. A adjudicação por item amplia a competição, afasta a necessidade de fornecimento de linhas de produtos heterogêneas por um único licitante e favorece a economicidade, consoante art. 40, V, b, e arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A planilha abaixo reproduz integralmente as descrições técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e preços constantes do ETP final de 2026, que prevalecem sobre a tabela do Termo de Referência do exercício anterior.

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
1	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, destinada à limpeza, desinfecção de superfícies e higienização de ambientes. Produto com aspecto líquido, coloração levemente amarelada, odor característico, sem adição de fragrâncias, corantes ou outras substâncias incompatíveis com sua finalidade. Acondicionado em frasco plástico resistente, opaco, com capacidade de 1 litro (1.000 ml), tampa com sistema de vedação seguro, que evite vazamentos e preserve a estabilidade do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, concentração de cloro ativo, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento, advertências de segurança e informações referentes à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	Litro	3.500	R$ 3,39	R$ 11.865,00
2	LUSTRA-MÓVEIS, produto líquido ou cremoso, destinado à limpeza, conservação, proteção e polimento de móveis e superfícies de madeira, MDF, fórmica e materiais similares,	Unid	600	R$ 7,30	R$ 4.380,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	com ação de remoção de poeira e sujeiras leves, proporcionando brilho e acabamento uniforme, sem deixar resíduos excessivos ou manchas. Composição à base de agentes emulsionantes, ceras, silicones ou outros componentes apropriados à conservação de móveis, com fragrância suave e agradável. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 200 ml, dotado de tampa com fechamento seguro, evitando vazamentos e desperdícios. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 200 ml.				
3	PASTILHA SANITÁRIA COM REDE, destinada à higienização, desodorização e manutenção do odor agradável em vasos sanitários, com ação de limpeza e liberação gradual de fragrância durante as descargas. Produto sólido, com peso líquido aproximado de 25 gramas, acondicionado em suporte plástico tipo rede, resistente à umidade e apropriado para fixação na borda interna do vaso sanitário. Composição à base de agentes de limpeza,	Unid	2.500	R$ 1,89	R$ 4.725,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	tensoativos, fragrâncias, corantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente. Fragrâncias variadas, conforme disponibilidade do fabricante. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, peso líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: unidade.				
4	PAPEL TOALHA EM ROLO, picotado, fabricado com fibras celulósicas, na cor branca, folha dupla, com boa capacidade de absorção, resistência e maciez, destinado à secagem das mãos, limpeza de superfícies e utilização em copas e ambientes administrativos. Folhas com dimensões aproximadas de 23 cm x 27 cm, contendo no mínimo 200 folhas destacáveis por rolo, com picotes uniformes que permitam a separação individual sem rasgamentos excessivos. Produto com textura homogênea, sem impurezas aparentes, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 (dois) rolos, devidamente protegidos contra umidade e contaminação. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, quantidade de rolos, número de folhas por rolo,	Embalagem com 2 rolos	2.000	R$ 6,35	R$ 12.700,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	dimensões aproximadas das folhas e demais informações pertinentes ao produto. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos.				
5	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, na cor branca, neutro, sem fragrância, fabricado com fibras celulósicas, de textura macia, resistente, absorvente e adequado à higiene pessoal. Apresentação em rolos com comprimento mínimo de 30 metros cada, folhas picotadas e com boa resistência ao destaque, proporcionando facilidade de utilização. Produto com acabamento uniforme, sem impurezas aparentes, furos irregulares ou defeitos de fabricação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 4 (quatro) rolos, devidamente protegidos contra umidade, poeira e contaminação. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, quantidade de rolos, metragem por rolo e demais informações pertinentes à identificação do produto. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 4 rolos de 30 metros cada.	Pacote com 04 unidades	2.200	R$ 4,19	R$ 9.218,00
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL, destinado à aromatização e neutralização de odores desagradáveis em ambientes internos, com fragrância floral ou	Unid	2.200	R$ 15,49	R$ 34.078,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	multifloral suave e agradável, de efeito prolongado. Produto com apresentação em spray, acondicionado em embalagem metálica pressurizada, com conteúdo aproximado de 360 ml, dotada de válvula pulverizadora e acionador que permita a dispersão uniforme do produto no ambiente. Formulação adequada ao uso doméstico e institucional, contendo fragrância, solventes, propelentes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização perante a ANVISA, conforme legislação aplicável. Produto novo, em embalagem original, íntegra, sem vazamentos, amassamentos ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: frasco de aproximadamente 360 ml.				
7	FLANELA PARA LIMPEZA, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor laranja, com dimensões aproximadas de 38 cm x 58 cm, textura macia, boa capacidade de absorção e resistência ao uso contínuo. Indicada para limpeza, remoção de poeira, polimento e conservação de móveis, equipamentos e superfícies em geral, sem provocar riscos ou danos durante	Unid	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	sua utilização adequada. Tecido com trama uniforme, bordas chuleadas ou com acabamento reforçado, visando evitar desfiamentos durante o uso e as lavagens. Produto reutilizável, de fácil higienização, sem rasgos, manchas, falhas de costura ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.				
8	LIMPA-VIDROS, produto líquido destinado à limpeza e desengorduramento de superfícies laváveis, especialmente vidros, espelhos, vitrines, janelas e superfícies lisas. Formulação à base de tensoativos, solventes, coadjuvantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente, com ação desengordurante, capacidade de remoção de poeira, marcas de dedos, gorduras e sujeiras leves, proporcionando limpeza eficiente, secagem rápida e acabamento uniforme, sem deixar manchas ou resíduos excessivos. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, dotado de válvula pulverizadora tipo gatilho ou aplicador spray, que permita distribuição uniforme do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em	Unid	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.				
9	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, capacidade nominal de 15 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, resistente, flexível e impermeável, na cor preta ou azul, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns e não perigosos. Espessura mínima de 0,10 mm, com solda de fundo uniforme e reforçada, resistente a rasgos, perfurações e vazamentos durante as condições normais de utilização. Dimensões compatíveis com a capacidade nominal de 15 litros, apresentando acabamento uniforme, sem furos, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam sua resistência e funcionalidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades e demais informações pertinentes. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unid	1.500	R$ 5,15	R$ 7.725,00
10	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, capacidade	Pacote com 100 unid	1.500	R$ 5,15	R$ 7.725,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	nominal de 30 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, resistente, flexível e impermeável, na cor preta ou azul, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns e não perigosos. Espessura mínima de 0,10 mm, com solda de fundo uniforme e reforçada, apresentando resistência a rasgos, perfurações e vazamentos durante as condições normais de utilização. Dimensões compatíveis com a capacidade nominal de 30 litros, com acabamento uniforme, sem furos, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam sua resistência e funcionalidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades e demais informações pertinentes. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.				
11	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, capacidade nominal de 50 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, resistente, flexível e impermeável, na cor preta ou azul, destinado ao	Pacote com 100 unid	1.500	R$ 5,35	R$ 8.025,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	acondicionamento de resíduos comuns e não perigosos. Espessura mínima de 0,10 mm, com solda de fundo uniforme e reforçada, apresentando resistência a rasgos, perfurações e vazamentos durante as condições normais de utilização. Dimensões compatíveis com a capacidade nominal de 50 litros, com acabamento uniforme, sem furos, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam sua resistência e funcionalidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades e demais informações pertinentes. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.				
12	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, capacidade nominal de 100 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, resistente, flexível e impermeável, na cor preta ou azul, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns e não perigosos. Espessura mínima de 0,10 mm, com solda de fundo uniforme e reforçada, apresentando resistência adequada a	Pacote com 100 unid	1.500	R$ 5,35	R$ 8.025,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	rasgos, perfurações e vazamentos durante as condições normais de utilização e transporte. Dimensões compatíveis com a capacidade nominal de 100 litros, acabamento uniforme, sem furos, falhas de fabricação ou defeitos que comprometam a resistência e a funcionalidade. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, com identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades e demais informações pertinentes. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.				
13	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM E LIMPEZA, apresentado em pó granulado, de aspecto homogêneo, destinado à lavagem de tecidos, panos de limpeza e à remoção de sujeiras e gorduras. Composição à base de tensoativos aniônicos, como alquilbenzenossulfonato de sódio, agentes alcalinizantes, sequestrantes, coadjuvantes, enzimas, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente, contendo tensoativo biodegradável. Produto com boa solubilidade em água, ação detergente eficiente e capacidade de remoção de manchas e sujeiras, sem apresentar empedramento excessivo	Unid	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	ou alterações que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem original, resistente e devidamente lacrada, contendo 500 gramas. O rótulo deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em perfeitas condições de conservação e utilização. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.				
14	LUVA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA, confeccionada em látex natural, com cano longo até a altura do cotovelo, tamanho 9 (G), sem revestimento interno (sem forro), resistente, flexível e impermeável, destinada à proteção das mãos e antebraços durante atividades de limpeza, higienização e manuseio de água, detergentes e produtos de limpeza compatíveis com o material. Superfície palmar e dos dedos com acabamento antiderrapante texturizado, proporcionando maior aderência e segurança no manuseio de utensílios e materiais úmidos. Punho com virola ou borda reforçada, proporcionando melhor ajuste ao antebraço e resistência ao uso contínuo. Formato anatômico, com boa flexibilidade e resistência mecânica, sem furos, rasgos ou	Par	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	deformações. Produto novo, com Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, adequado aos riscos contra os quais se destina a proteger, em conformidade com a NR-6 e demais normas técnicas aplicáveis. Unidade de fornecimento: par.				
15	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, confeccionado em tecido tipo saco, 100% algodão, com dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm, na cor branca ou natural, com textura resistente, boa capacidade de absorção de água e líquidos, adequado à lavagem, secagem e higienização de pisos e superfícies laváveis. Tecido com trama uniforme, bordas chuleadas ou com acabamento reforçado, visando evitar desfiamentos durante o uso contínuo e as lavagens frequentes. Produto reutilizável, de fácil higienização, com resistência ao atrito e ao manuseio durante as atividades de limpeza. Produto novo, sem rasgos, furos, manchas excessivas, falhas de costura ou defeitos de fabricação que comprometam sua qualidade e utilização. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid	450	R$ 5,75	R$ 2.587,50
16	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, destinada à varrição e limpeza de pisos em ambientes internos, confeccionada com cerdas de nylon ou material sintético equivalente, macias, flexíveis, resistentes e firmemente fixadas à base, adequadas	Unid	80	R$ 17,85	R$ 1.428,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	à remoção de poeira e pequenas partículas sem danificar as superfícies. Base em material plástico resistente, com largura aproximada de 30 cm, dotada de encaixe rosqueável para fixação do cabo. Cabo de madeira resistente, com comprimento mínimo de 1,20 metro, revestido com capa plástica protetora, superfície lisa, sem farpas ou irregularidades, proporcionando firmeza e conforto durante o manuseio. Conjunto com encaixe seguro entre cabo e base, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Produto novo, sem deformações, cerdas soltas, rachaduras ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade completa (vassoura com cabo).				
17	RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE PISOS, com base fabricada em material plástico resistente, medindo aproximadamente 40 cm de largura, dotado de borracha dupla, confeccionada em material sintético flexível e resistente, proporcionando eficiente remoção de água e outros líquidos de superfícies laváveis. Borrachas firmemente fixadas à base, com acabamento uniforme, boa aderência ao piso e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Cabo de madeira resistente, com comprimento mínimo de 1,20 metro, revestido com capa plástica protetora, dotado de sistema de encaixe rosqueável, garantindo fixação segura à base. Produto destinado à limpeza e	Unid	80	R$ 8,90	R$ 712,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	secagem de pisos em ambientes internos, de fácil higienização, com estrutura firme e resistente à umidade. Produto novo, sem rachaduras, deformações, borrachas ressecadas, peças soltas ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade completa (rodo com cabo).				
18	GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, tamanho pequeno, confeccionado em papel de fibras celulósicas, na cor branca, com dimensões aproximadas de 24 cm x 22 cm, textura macia, boa capacidade de absorção, resistência adequada ao manuseio e acabamento uniforme. Produto descartável, próprio para contato com alimentos, destinado à higiene pessoal durante refeições, lanches e serviços de copa em ambientes administrativos e institucionais. Folhas com corte regular, sem rasgos, furos, manchas ou impurezas aparentes. Acondicionado em embalagem plástica contendo 50 (cinquenta) unidades, devidamente protegidas contra umidade, poeira e contaminação. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, quantidade de unidades, dimensões e demais informações pertinentes ao produto. Produto novo, em embalagem original, íntegra e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
19	PÁ PARA COLETA DE LIXO, destinada ao recolhimento de poeira, resíduos sólidos e pequenas partículas durante a limpeza de pisos e ambientes internos. Base coletora fabricada em material plástico resistente, preferencialmente polipropileno (PP) ou material equivalente, com largura aproximada de 20 a 25 cm, borda frontal reta e fina, permitindo melhor contato com o piso e facilitando o recolhimento dos resíduos. Cabo longo, fabricado em madeira revestida ou material plástico resistente, com comprimento aproximado de 100 cm, fixado firmemente à base, proporcionando segurança, estabilidade e conforto durante o manuseio. Produto leve, resistente à umidade, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo em atividades de limpeza. Produto novo, sem rachaduras, deformações, rebarbas, peças soltas ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade completa (pá com cabo).	Unid	50	R$ 8,25	R$ 412,50
20	ESPONJA DOMÉSTICA DUPLA FACE, destinada à lavagem de utensílios, louças e limpeza de superfícies laváveis, confeccionada em espuma de poliuretano de boa densidade, na cor amarela, associada a uma camada de fibra sintética abrasiva na cor verde. Formato retangular, com dimensões aproximadas de 100 mm x 71 mm x 20 mm (comprimento, largura e	Unid	500	R$ 0,90	R$ 450,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	espessura), apresentando uma face macia, com boa capacidade de absorção e formação de espuma, e outra face abrasiva, destinada à remoção de gorduras, resíduos e sujeiras aderidas. Camadas firmemente unidas, resistentes ao desprendimento e à deformação durante o uso normal. Produto flexível, durável, de fácil manuseio, com acabamento uniforme, sem rasgos, falhas de fabricação ou separação entre as camadas. Produto novo, acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo informações do fabricante. Unidade de fornecimento: unidade.				
21	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, confeccionada com fios finos de aço-carbono, entrelaçados, de textura uniforme, flexível e com ação abrasiva, destinada à remoção de gorduras, resíduos incrustados e sujeiras de panelas, utensílios domésticos e superfícies resistentes à abrasão. Produto com boa resistência ao manuseio, sem excesso de fragmentos soltos, impurezas ou materiais estranhos à sua composição, apresentando eficiência na limpeza e no polimento de superfícies compatíveis. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 8 (oito) unidades, com peso líquido total de 60 gramas. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante,	Pacote com 8 unidades	500	R$ 1,99	R$ 995,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	composição, quantidade de unidades, peso líquido e orientações de utilização e conservação. Produto novo, em embalagem original, íntegra, devidamente fechada e identificada, sem sinais de oxidação ou deterioração. Unidade de fornecimento: pacote com 8 unidades, peso líquido total de 60 gramas.				
22	Detergente líquido concentrado, multiuso, destinado à limpeza pesada de pisos, paredes, azulejos e outras superfícies laváveis, com ação desengordurante, indicado para remoção de gorduras, sujeiras impregnadas e resíduos em geral. Composição à base de tensoativos aniônicos e/ou não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, veículo e fragrância agradável. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 500 ml, com tampa de fechamento seguro. O rótulo deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança. Produto em conformidade com a regulamentação sanitária vigente da ANVISA, devidamente regularizado quando exigível	Unid	500	R$ 10,69	R$ 5.345,00
23	LIMPADOR MULTIUSO, produto líquido destinado à limpeza e desengorduramento de superfícies laváveis, tais como pisos, azulejos, bancadas, pias, mesas, portas e demais superfícies compatíveis com	Unid	1.500	R$ 6,45	R$ 9.675,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	sua utilização. Formulação à base de tensoativos aniônicos e/ou não iônicos, solventes, coadjuvantes, conservantes, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente. Produto com ação desengordurante, eficiente na remoção de poeira, gorduras, manchas e sujeiras do cotidiano, proporcionando limpeza adequada sem deixar resíduos excessivos. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, dotado de tampa com fechamento seguro, evitando vazamentos e desperdícios. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.				
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, destinado à lavagem manual de louças, copos, talheres, utensílios de cozinha e à limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e eficiente remoção de gorduras e resíduos alimentares. Aspecto físico líquido viscoso, homogêneo, com boa formação de espuma e fácil enxágue. Composição à base de tensoativos aniônicos, incluindo linear	Unid	1.500	R$ 2,69	R$ 4.035,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	alquilbenzenossulfonato de sódio, podendo conter tensoativos não iônicos, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, fragrâncias, corantes e demais substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente. Produto com tensoativos biodegradáveis e pH neutro ou próximo da neutralidade, adequado à finalidade de uso. Acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, dotado de tampa dosadora ou sistema de fechamento seguro, que evite vazamentos e desperdícios. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.				
25	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, azulejos, banheiros e instalações sanitárias, com ação bactericida e germicida, adequado ao uso em ambientes administrativos e institucionais. Produto com aspecto físico líquido, homogêneo, fragrância de eucalipto, floral ou lavanda, formulação à base de princípios ativos	Litro	3.000	R$ 9,29	R$ 27.870,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	desinfetantes, tensoativos, coadjuvantes, conservantes, fragrância, corantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente. Concentração de princípios ativos de 25%, com capacidade de diluição de até 1:200, desde que comprovada a eficácia desinfetante na diluição indicada pelo fabricante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 litro (1.000 ml), tampa com fechamento seguro e vedação adequada. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, concentração dos princípios ativos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, proporção de diluição, tempo de contato necessário à desinfecção, advertências de segurança e número de registro na ANVISA. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, com prazo de validade remanescente mínimo de 5 (cinco) meses na data da entrega. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.				
26	SABÃO EM BARRA, destinado à lavagem de roupas, panos de limpeza, utensílios e superfícies laváveis, com ação detergente e desengordurante, eficaz na remoção de gorduras e sujeiras. Produto sólido, de consistência firme, textura homogênea e boa formação de	Pacote com 5 barras	800	R$ 2,55	R$ 2.040,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	espuma, fabricado à base de sais de ácidos graxos, carbonato de sódio, glicerina, corantes, fragrâncias e demais substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente. pH máximo de 11,5, medido em solução aquosa a 1%, e alcalinidade livre máxima de 0,5% p/p, observados os métodos de ensaio aplicáveis. Barras com peso líquido individual de 200 gramas, formato retangular, acabamento uniforme, sem rachaduras, deformações ou alterações que comprometam sua utilização. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 5 (cinco) barras, totalizando 1 kg por pacote. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.				
27	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO, destinada à conservação, proteção e manutenção do brilho de pisos laváveis, especialmente cerâmicos, cimentados, granilite e outras superfícies compatíveis com a aplicação de ceras. Produto com aspecto físico líquido, homogêneo, à base de emulsão de ceras, resinas,	Unid	800	R$ 5,85	R$ 4.680,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	agentes emulsionantes, conservantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente, proporcionando formação de película protetora uniforme, brilho e resistência ao desgaste decorrente do tráfego habitual de pessoas. Formulação de fácil aplicação e espalhamento, com secagem adequada, sem deixar manchas ou resíduos excessivos quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Produto incolor, acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 750 ml, dotado de tampa com fechamento seguro e vedação adequada. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, CNPJ, composição, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, instruções de uso, superfícies indicadas, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 750 ml.				
28	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDOS, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, próprio para contato com alimentos e bebidas, na cor branca ou transparente, com formato tronco-cônico, bordas arredondadas e acabamento uniforme. Produto com estrutura	Pacote com 100 unidades	3.200	R$ 8,40	R$ 26.880,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	resistente, rigidez adequada ao manuseio, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou irregularidades que comprometam sua utilização. Cada pacote contendo 100 (cem) copos, com peso total mínimo de 198 gramas, correspondente ao peso médio mínimo de 1,98 grama por copo, desconsiderado o peso da embalagem. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14865 e com a regulamentação sanitária vigente para materiais destinados ao contato com alimentos. Acondicionado em embalagem plástica resistente, devidamente fechada, protegida contra poeira, umidade e contaminação, contendo identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades e demais informações pertinentes. Produto novo, próprio para o consumo de bebidas frias e em temperatura compatível com as orientações do fabricante. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.				
29	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, com capacidade nominal de 50 ml, fabricado em poliestireno (PS), material atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas, na cor branca ou transparente, com formato tronco-cônico, bordas arredondadas, acabamento uniforme e estrutura resistente ao manuseio. Produto adequado ao consumo de café e outras bebidas em	Pacote com 100 unidades	3.200	R$ 3,69	R$ 11.808,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	temperaturas compatíveis com as especificações do fabricante, apresentando rigidez suficiente para evitar deformações durante a utilização normal, sem rachaduras, furos, rebarbas ou defeitos de fabricação. Acondicionado em embalagem plástica contendo 100 (cem) copos, com peso líquido total mínimo de 75 gramas, correspondente ao peso médio mínimo de 0,75 grama por copo, desconsiderado o peso da embalagem. Produto em conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14865 e com a regulamentação sanitária vigente para materiais destinados ao contato com alimentos. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, capacidade nominal, quantidade de unidades, composição do material e demais informações pertinentes. Produto novo, em embalagem original, íntegra, fechada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.				
30	PANO DE PRATO, confeccionado em tecido 100% algodão cru, na cor branca, com dimensões aproximadas de 73 cm x 42 cm, textura macia, trama uniforme, boa capacidade de absorção de água e resistência ao uso contínuo. Produto destinado à secagem de louças, copos, talheres, utensílios de cozinha e superfícies de copa. Tecido com acabamento reforçado, bordas com bainha costurada ou chuleadas, evitando	Unid	400	R$ 3,65	R$ 1.460,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	desfiamentos durante o uso e as lavagens frequentes. Material reutilizável, de fácil higienização, resistente à lavagem e ao manuseio cotidiano, sem soltar fiapos excessivos. Produto novo, sem rasgos, furos, manchas, falhas de costura ou defeitos de fabricação que comprometam sua qualidade e utilização. Unidade de fornecimento: unidade.				
31	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade de 1 (um) litro, corpo externo fabricado em polipropileno (PP) resistente, ampola interna de vidro, sistema de servir por pressão, com bomba de acionamento manual, tampa com vedação adequada para evitar vazamentos e alça para transporte. Indicada para conservação de líquidos quentes e frios, com capacidade de conservação térmica mínima de 6 (seis) horas para bebidas quentes, conforme condições de ensaio do fabricante. Produto com acabamento uniforme, resistente ao uso cotidiano, de fácil higienização, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13282. Produto novo, sem defeitos de fabricação	Unid	30	R$ 34,05	R$ 1.021,50
32	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, capacidade de 1 (um) litro, destinada ao armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias, especialmente café e água. Corpo externo fabricado em material plástico resistente (polipropileno), ampola	Unid	30	R$ 98,75	R$ 2.962,50

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	interna de vidro, sistema de acionamento por pressão, com bomba manual para servir o líquido sem necessidade de inclinar a garrafa, tampa com vedação eficiente, alça para transporte e base estável. Capacidade de conservação térmica mínima de 6 (seis) horas para líquidos quentes. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso diário, com acabamento adequado, sem vazamentos ou defeitos de fabricação				
33	TAÇA DE VIDRO MÉDIA, fabricada em vidro transparente, de boa qualidade, com capacidade aproximada de 250 ml a 300 ml, destinada ao serviço de água, sucos e outras bebidas. Modelo com haste e base de apoio estável, bordas lisas e arredondadas, acabamento uniforme, resistente ao uso cotidiano e de fácil higienização. Produto novo, sem trincas, bolhas, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, segurança ou utilização. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid	250	R$ 4,95	R$ 1.237,50
34	XÍCARA DE LOUÇA PARA CAFÉ, fabricada em porcelana ou cerâmica vitrificada de boa qualidade, capacidade aproximada de 80 ml a 100 ml, na cor branca, com superfície lisa, acabamento uniforme, alça lateral ergonômica e bordas arredondadas. Acompanhada de pires do mesmo material e padrão, com dimensões compatíveis com a xícara. Produto resistente ao uso cotidiano, de fácil	Unid	250	R$ 4,05	R$ 1.012,50

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	higienização, adequado ao serviço de café em ambientes administrativos e institucionais. Peças novas, sem trincas, lascas, manchas, deformações ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: conjunto (xícara e pires).				
35	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, confeccionado em tecido 100% algodão, próprio para filtragem de café, com formato cônico, costuras reforçadas e boa resistência ao uso contínuo. Dotado de aro de sustentação em metal resistente à corrosão e cabo com revestimento plástico ou material equivalente, proporcionando firmeza e segurança durante o manuseio. Diâmetro aproximado da boca de 12 a 15 cm, com profundidade compatível com o preparo de café em ambientes administrativos. Produto novo, atóxico, reutilizável, de fácil higienização, sem rasgos, falhas nas costuras ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade	Unid	60	R$ 5,35	R$ 321,00
36	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO, capacidade de 1,5 litro (1.500 ml), fabricada em vidro transparente, de boa qualidade, resistente e apropriado para contato com alimentos e bebidas. Corpo com superfície lisa, acabamento uniforme, alça lateral ergonômica para facilitar o manuseio, bico direcionador para servir líquidos sem derramamentos e base plana e estável. Produto destinado ao acondicionamento e serviço de água,	Unid	60	R$ 28,39	R$ 1.703,40

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	sucos e outras bebidas frias, de fácil higienização, adequado ao uso cotidiano em ambientes administrativos e institucionais. Produto novo, sem trincas, lascas, bolhas excessivas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança, resistência e utilização. Unidade de fornecimento: unidade				
37	JARRA PLÁSTICA PARA ÁGUA, capacidade de 2 litros (2.000 ml), fabricada em material plástico resistente, atóxico, próprio para contato com alimentos e bebidas, livre de Bisfenol A (BPA). Corpo com superfície lisa, acabamento uniforme, alça lateral ergonômica, bico direcionador para facilitar o servir de líquidos e base plana e estável. Acompanhada de tampa removível, com encaixe adequado, para proteção do conteúdo contra impurezas. Produto destinado ao acondicionamento e serviço de água, sucos e outras bebidas frias, resistente ao uso cotidiano, reutilizável e de fácil higienização. Produto novo, sem rachaduras, deformações, rebarbas, manchas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua segurança e utilização. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid	60	R$ 13,99	R$ 839,40
38	COLHER PARA SOPA, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e apropriada para contato com alimentos, tamanho adulto,	Unid	120	R$ 2,69	R$ 322,80

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	comprimento aproximado de 18 a 20 cm, concha oval com profundidade adequada ao consumo de sopas, caldos e outros alimentos. Cabo anatômico, com acabamento liso e uniforme, bordas arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança e conforto durante o manuseio. Peça inteiriça, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Produto novo, sem manchas, deformações, pontos de oxidação ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.				
39	COLHER PARA CHÁ, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e apropriada para contato com alimentos, tamanho pequeno, com comprimento aproximado de 12 a 15 cm, concha oval de dimensões adequadas para mexer e servir chá, café e outras bebidas. Cabo anatômico, com acabamento liso e uniforme, bordas arredondadas, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança e conforto durante o manuseio. Peça inteiriça, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Produto novo, sem manchas, deformações, pontos de oxidação ou quaisquer defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid	120	R$ 1,75	R$ 210,00
40	AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, confeccionado em tecido sintético tipo Trevira, revestido com policloreto de vinila (PVC) em	Unid	100	R$ 7,25	R$ 725,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	ambas as faces, com espessura nominal de 0,25 mm, resistente, flexível e impermeável, destinado à proteção frontal do corpo contra umidade, respingos de água e produtos de limpeza compatíveis com o material. Formato retangular, com dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento por 0,62 m de largura, sem bolsos, evitando o acúmulo de resíduos e líquidos. Dotado de alça para sustentação no pescoço e tiras laterais para amarração e ajuste à cintura, confeccionadas em material resistente, com sistema de fixação reforçado por costura, soldagem ou ilhós, garantindo firmeza e segurança durante o uso. Superfície lisa, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, com acabamento uniforme, bordas reforçadas e sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. Produto novo, com Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, contemplando proteção contra os riscos associados à utilização, em conformidade com a NR-6 e demais normas técnicas aplicáveis. Unidade de fornecimento: unidade.				
41	POTE PARA ARMAZENAMENTO DE BISCOITOS, CAFÉ E AÇÚCAR, tipo vaso porta-mantimentos, fabricado em material plástico resistente, atóxico, próprio para contato com alimentos, com capacidade mínima de 1 litro, corpo com superfície lisa e acabamento uniforme, acompanhado	Unid	80	R$ 23,35	R$ 1.868,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	de tampa removível com sistema de fechamento seguro e vedação adequada, visando à conservação dos alimentos e à proteção contra umidade, poeira e impurezas. Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente ao uso cotidiano, com base plana e estável. Produto novo, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua segurança e utilização. Unidade de fornecimento: unidade.				
42	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, capacidade de 12 litros, formato cilíndrico, fabricada em material plástico resistente, preferencialmente polipropileno (PP) ou material equivalente, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Dotada de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato direto das mãos, mecanismo resistente ao uso contínuo, fechamento adequado e base estável. Produto destinado à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, copas e sanitários. Material resistente à umidade, à corrosão e aos produtos de limpeza de uso habitual. Produto novo, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade	Unid	100	R$ 6,29	R$ 629,00
43	BALDE PLÁSTICO, capacidade mínima de 20 litros, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), material	Unid	120	R$ 14,70	R$ 1.764,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	resistente, impermeável e de boa durabilidade, com formato circular, fundo reforçado e base plana e estável. Dotado de alça metálica em aço galvanizado ou material equivalente resistente à corrosão, com fixação reforçada ao corpo do balde, proporcionando segurança no transporte de líquidos e materiais de limpeza. Bordas superiores reforçadas, acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto destinado ao uso em atividades de limpeza e conservação de ambientes, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Produto novo, sem rachaduras, deformações, vazamentos ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.				
44	BRILHA ALUMÍNIO, produto líquido destinado à limpeza, remoção de manchas, oxidações superficiais e recuperação do brilho de utensílios e superfícies de alumínio. Composição à base de ácido dodecilbenzenossulfônico, espessante, coadjuvantes, fragrância, corante e água, contendo tensoativo biodegradável. Produto com ação desincrustante, adequado à limpeza de panelas, assadeiras e demais utensílios de alumínio, conforme orientações do fabricante. Acondicionado em embalagem plástica resistente, com capacidade de 500 ml, tampa com vedação adequada e rótulo contendo identificação do	Unid	250	R$ 3,69	R$ 922,50

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	fabricante, composição, lote, prazo de validade, instruções de uso e advertências de segurança. Produto devidamente regularizado perante a ANVISA, conforme exigências da legislação sanitária vigente. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml				
45	CESTO PARA LIXO, capacidade mínima de 10 litros, fabricado em material plástico resistente, preferencialmente polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com formato circular ou retangular, corpo rígido, bordas reforçadas, acabamento liso e uniforme, base plana e estável. Modelo convencional, sem tampa e sem pedal, destinado à coleta de resíduos comuns em ambientes administrativos, escritórios e demais dependências institucionais. Material impermeável, resistente à umidade e de fácil higienização, adequado ao uso cotidiano. Produto novo, sem rachaduras, deformações, rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua resistência e utilização. Unidade de fornecimento: unidade	Unid	120	R$ 29,65	R$ 3.558,00
46	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, fabricada em material plástico resistente, com cerdas de nylon firmes, flexíveis e duráveis, adequadas à higienização interna de vasos sanitários e à remoção de resíduos e sujeiras. Cabeça com formato arredondado ou oval,	Unid	80	R$ 16,45	R$ 1.316,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	permitindo alcançar as superfícies internas do vaso sanitário. Cabo em material plástico rígido, com comprimento mínimo de 30 cm, anatômico e resistente, proporcionando firmeza e segurança durante o manuseio. Produto resistente à umidade e ao contato habitual com produtos de limpeza, de fácil higienização, com cerdas bem fixadas, sem desprendimento durante o uso normal. Produto novo, sem rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade				
47	ESPANADOR DE PÓ, confeccionado com penas naturais, macias, flexíveis e resistentes, adequadas à remoção de poeira de móveis, prateleiras, equipamentos e outras superfícies. Dotado de cabo de madeira com comprimento aproximado de 33 cm, acabamento liso, sem farpas ou arestas cortantes, proporcionando firmeza e conforto durante o manuseio. Penas distribuídas uniformemente e firmemente fixadas ao cabo, evitando desprendimento durante o uso normal. Produto leve, reutilizável, resistente ao uso cotidiano e adequado à limpeza de ambientes administrativos e institucionais. Produto novo, sem deformações, falhas de montagem ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade.	Unid	60	R$ 26,30	R$ 1.578,00
48	SABONETE LÍQUIDO, destinado à higienização das mãos e à limpeza	Unid	300	R$ 9,79	R$ 2.937,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	suave da pele, com ação hidratante, aspecto físico líquido viscoso, textura homogênea, fragrância suave e agradável, composição contendo agentes de limpeza, tensoativos e componentes hidratantes, adequado ao uso frequente. Produto dermatologicamente testado, com pH compatível com a pele, de fácil enxágue, acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 500 ml, dotado de tampa dosadora ou sistema de fechamento adequado, que evite vazamentos e contaminações. A embalagem deverá apresentar externamente identificação do fabricante, CNPJ, procedência, composição, conteúdo líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e identificação da regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, devidamente lacrado, em perfeitas condições de conservação e utilização. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.				
49	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (INPM), destinado à desinfecção de superfícies fixas e objetos inanimados, com ação antimicrobiana, aspecto físico líquido, incolor, límpido, com odor característico, à base de álcool etílico e água purificada. Produto acondicionado em frasco plástico resistente, com capacidade de 1 litro (1.000 ml), tampa com fechamento seguro, que evite vazamentos e	Unid	300	R$ 9,95	R$ 2.985,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	permita o manuseio adequado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, CNPJ, composição, concentração alcoólica, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências de segurança e informações relativas à regularização sanitária perante a ANVISA, conforme legislação vigente. Produto novo, com embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.				
50	INSETICIDA AEROSSOL, destinado ao combate e controle de insetos voadores, especialmente moscas e pernilongos (mosquitos), com ação inseticida e proteção prolongada por até 12 horas, conforme condições de uso e eficácia comprovadas pelo fabricante. Produto acondicionado em embalagem metálica pressurizada, com conteúdo líquido de 273 ml, dotada de válvula spray e acionador adequado, proporcionando aplicação uniforme e eficiente. Formulação própria para uso doméstico e em ambientes internos, acompanhada de instruções de aplicação, precauções de segurança e orientações de ventilação dos ambientes. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, composição, ingredientes ativos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências de segurança e número de registro na ANVISA. Produto novo, com	Unid	400	R$ 13,15	R$ 5.260,00

Item	Especificação técnica	Unidade	Qtde.	V. unitário	V. total
	embalagem original, íntegra, sem vazamentos, amassamentos ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: unidade (aerossol de 273 ml).				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 258.772,10

4.2. O valor global estimado é de R$ 258.772,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), correspondente à soma dos valores dos 50 itens constantes da tabela. Os valores são referenciais para aferição de aceitabilidade e emissão das contratações decorrentes da ata.

4.3. Os quantitativos estimados correspondem ao planejamento de doze meses e não conferem ao fornecedor direito à contratação de todo o volume. O julgamento e a aferição da aceitabilidade ocorrerão individualmente por item, considerando a unidade de fornecimento definida na planilha.

5. REQUISITOS DOS BENS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em estado perfeito, compatíveis com a finalidade especificada, íntegros e sem defeitos, acompanhados de identificação do fabricante e informações exigidas pelas normas aplicáveis. Os saneantes e produtos sujeitos ao controle sanitário deverão observar sua classificação regulatória perante a ANVISA, inclusive registro, notificação ou modalidade equivalente, conforme a categoria concreta.

5.2. O fornecedor responderá por transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega no local indicado. Materiais incompatíveis com as especificações, avariados, com embalagem violada ou sem identificação regulamentar serão recusados.

5.3. As embalagens múltiplas, frascos, pacotes, pares e conjuntos devem corresponder exatamente à unidade comercial definida na planilha, não sendo admitida substituição unilateral de apresentação, redução de conteúdo ou entrega de quantidade nominal inferior.

5.4. Produtos de proteção individual classificados como EPI deverão apresentar Certificado de Aprovação válido e pertinente ao risco indicado na especificação, nos termos da NR-6. A compatibilidade de agentes químicos e os cuidados de segurança serão observados segundo a destinação e o rótulo do fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, exclusivamente mediante ordem de fornecimento escrita, com indicação dos itens, quantidades, local e identificação da unidade requisitante. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem.

6.2. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Sento-Sé, Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento-Sé/BA, em dias úteis, entre 8h e 14h, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Os produtos rejeitados por desconformidade deverão ser substituídos, integralmente às expensas do fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, sem prejuízo de sanções e da responsabilização por danos.

6.4. Não será exigida vistoria prévia, dadas as características comuns do objeto e o local de entrega determinado. A subcontratação integral do fornecimento é vedada, permanecendo a adjudicatária responsável pelas obrigações decorrentes das ordens expedidas.

7. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de volumes e documentos. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após verificação de quantidade, qualidade, integridade, apresentação comercial e adequação às especificações, consoante o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A gestão e fiscalização incumbirão aos servidores designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Serão registrados os pedidos, notas fiscais, ocorrências, recusas, substituições, conformidade dos bens e saldos quantitativos da ata.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos e desconformidades constatados posteriormente, aplicando-se as garantias legais e o dever de substituição, quando cabível.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DE DISPUTA

8.1. Adotar-se-á pregão eletrônico, com modo de disputa ABERTO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, o valor máximo aceitável por item e as regras de apresentação de lances e negociação estabelecidas no edital.

8.2. A participação poderá abranger um ou mais itens, a critério de cada licitante. A classificação e adjudicação serão individuais, vedada a compensação de preços entre itens.

Propostas que não atendam às especificações ou que permaneçam acima dos limites aceitáveis estarão sujeitas ao julgamento previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Considerando os valores individuais dos itens, aplica-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo exclusividade nos itens enquadrados no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções legais do art. 49 e as disposições do edital.

9. GARANTIA DE PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento), na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação a ser comprovado no momento da apresentação da proposta inicial, mediante uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, à escolha do licitante.

9.2. A base de cálculo corresponderá à soma dos valores estimados dos itens nos quais o licitante apresentar proposta inicial. Para participação em todos os itens, será aplicada a alíquota de 1% sobre o valor estimado global. Na participação parcial, o cálculo incidirá sobre o valor estimado dos itens efetivamente disputados, afastada a utilização do orçamento global para licitante que não disputar a totalidade dos itens.

9.3. A garantia de proposta será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, observado o art. 58, § 2º. Incidirão as hipóteses legais de execução integral previstas no § 3º do mesmo artigo.

9.4. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual dos arts. 96 e seguintes. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza comum dos bens, o fornecimento por pedidos e a possibilidade de fiscalização e recusa dos produtos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica destina-se à comprovação da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada por meio de consulta ao portal oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da administração e representação legal;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigidos pela legislação aplicável;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando legalmente exigida;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados dos demais documentos legalmente exigíveis para sua constituição e funcionamento.

10.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação vigente, de modo a permitir a identificação da composição societária, da administração e dos poderes de representação da pessoa jurídica.

10.2.4. O objeto social ou a atividade econômica exercida pelo licitante deverá apresentar compatibilidade material com o objeto da contratação, considerada a efetiva capacidade jurídica para o fornecimento dos produtos licitados, sem exigência de correspondência literal entre a descrição do objeto social, a classificação CNAE e as especificações dos itens.

10.2.5. A exigência de documentos de habilitação jurídica limitar-se-á à demonstração da existência jurídica e da capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da

contratação, vedadas exigências adicionais sem fundamento legal, em observância ao art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos correspondentes à situação cadastral e à regularidade do licitante perante os órgãos competentes.

10.3.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) **Inscrição no CNPJ:** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil;

b) **Inscrição estadual e/ou municipal:** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, compatível com seu ramo de atividade e com o objeto da contratação;

c) **Regularidade perante a Fazenda Federal:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) **Regularidade perante a Fazenda Estadual:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) **Regularidade perante a Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens objeto da contratação, mediante comprovação de experiência anterior compatível com as características e a natureza dos produtos licitados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de bens comuns, de características padronizadas e disponíveis no mercado, as exigências de qualificação técnica serão limitadas aos requisitos estritamente necessários à demonstração da

capacidade de fornecimento, preservando-se a competitividade, a proporcionalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos de natureza semelhante ou compatível com aqueles integrantes dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

10.4.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da experiência declarada, especialmente:

a) Identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social e CNPJ;

b) Identificação da empresa fornecedora;

c) Descrição dos produtos fornecidos, em nível suficiente para demonstrar compatibilidade com a natureza dos itens licitados;

d) Informação sobre a execução satisfatória do fornecimento;

e) Identificação do responsável pela emissão do documento, com assinatura física ou eletrônica.

10.4.5. Serão aceitos atestados que comprovem fornecimentos de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa ou outros bens de natureza semelhante aos itens disputados, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e as especificações do objeto licitado.

10.4.6. Considerando a adoção do julgamento pelo menor preço por item, a análise da qualificação técnica observará a compatibilidade dos fornecimentos comprovados com os itens para os quais o licitante concorrer, vedada a exigência de experiência relacionada a produtos que não integrem sua participação no certame.

10.4.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovação da aptidão exigida, inclusive documentos relativos a fornecimentos realizados em períodos distintos, desde que permitam verificar a compatibilidade com o objeto da contratação.

10.4.8. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo específico, considerando a natureza comum dos bens, a disponibilidade dos produtos no mercado e a ausência de complexidade operacional que justifique a imposição de quantitativos mínimos como condição de habilitação.

10.4.9. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado terão a mesma validade dos emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que contenham informações suficientes à comprovação da experiência e permitam verificar sua autenticidade.

10.4.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante consulta à pessoa jurídica emitente e aos documentos comprobatórios dos fornecimentos declarados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da capacidade econômica do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto licitado.

10.5.2. Considerando que a contratação envolve o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa, caracterizados como bens comuns, com pagamentos vinculados aos fornecimentos efetivamente realizados, a Administração adotará exigências econômico-financeiras proporcionais ao risco contratual e à capacidade necessária para execução das obrigações.

10.5.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Falência

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de indicação expressa, ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação;

c) A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a situação jurídica da empresa e sua capacidade econômico-financeira, observada a legislação aplicável e a possibilidade de participação de empresas em recuperação;

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da certidão e esclarecer informações relevantes à aferição da situação econômico-financeira do licitante.

II – Comprovação de Capital Social Mínimo

a) Será exigida comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Considerando que a licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, a exigência de capital social mínimo será calculada proporcionalmente ao somatório dos valores estimados dos itens abrangidos pela habilitação do licitante;

c) Não será exigido capital social correspondente ao valor global estimado da licitação quando o licitante estiver sendo habilitado para apenas parte dos itens;

d) A comprovação do capital social será realizada mediante apresentação do contrato social, estatuto, ato constitutivo, alteração contratual ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que o documento permita identificar o capital social devidamente registrado;

e) Para fins de aferição do capital social mínimo, será considerado o capital social comprovado em documentação societária válida e regularmente registrada no órgão competente, observada a situação jurídica da empresa;

f) O percentual de 10% incidirá sobre o valor estimado pela Administração para os itens considerados na habilitação, não sendo utilizado como base de cálculo o valor da proposta ofertada pelo licitante;

g) A exigência de capital social mínimo constitui critério objetivo de demonstração da capacidade econômica para assumir os compromissos decorrentes do fornecimento, sendo aplicada de maneira proporcional à participação de cada licitante.

III – Dispensa de Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

10.5.4. Não será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

10.5.5. A dispensa dessa exigência decorre da avaliação da natureza e das características da contratação, considerando que o objeto compreende bens comuns, amplamente comercializados, com entregas parceladas, ausência de investimentos estruturais relevantes e remuneração vinculada ao efetivo fornecimento dos produtos.

10.5.6. A contratação não envolve execução de obras, prestação de serviços de elevada complexidade operacional, mobilização intensiva de mão de obra ou investimentos antecipados significativos que justifiquem, para este objeto, a exigência cumulativa de demonstrações contábeis e índices de liquidez, solvência ou endividamento.

10.5.7. A exigência de certidão negativa de falência, associada à comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado dos itens abrangidos pela habilitação, constitui o conjunto de requisitos econômico-financeiros estabelecidos pela Administração, de modo a compatibilizar a segurança da contratação com a preservação da ampla competitividade.

10.5.8. Não serão exigidos índices contábeis de liquidez geral, liquidez corrente, solvência geral, capital circulante líquido ou patrimônio líquido mínimo como condições adicionais de habilitação econômico-financeira.

10.5.9. A análise da qualificação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, vedada

a imposição de exigências que ultrapassem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.5.10. O atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira será aferido na fase de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital do certame.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Sento-Sé.

11.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Sento-Sé, situado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, durante o horário de expediente, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

11.1.3. Fornecer produtos novos, de qualidade adequada, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observadas as condições de armazenamento, transporte, conservação e validade estabelecidas nas respectivas especificações técnicas.

11.1.4. Assegurar que os produtos saneantes, de higiene e demais materiais sujeitos à vigilância sanitária atendam às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a ANVISA, rotulagem, composição e informações obrigatórias de segurança.

11.1.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com embalagens danificadas, vazamentos, prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas ou defeitos que comprometam sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela contratante, sem cobrança de frete ou valores adicionais.

11.1.7. Observar rigorosamente as unidades comerciais e apresentações previstas na planilha de itens, especialmente quanto à quantidade de unidades por pacote, capacidade dos recipientes, volume das embalagens, peso e demais características utilizadas na formação dos preços.

11.1.8. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, em conformidade com a ordem de fornecimento e com os preços contratados.

11.1.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Comunicar formalmente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as informações necessárias à análise da situação, sem prejuízo dos prazos e das responsabilidades estabelecidos no contrato.

11.1.11. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, acondicionamento ou entrega dos produtos, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas da Câmara Municipal de Sento-Sé, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação, observados os limites contratados ou registrados em ata.

11.2.2. Disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive acesso ao local de entrega durante o horário de expediente estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade das entregas com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições contratuais.

11.2.4. Realizar o recebimento dos produtos nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, características, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou outras irregularidades, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis.

11.2.6. Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

11.2.7. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas durante a execução, assegurando-lhe ciência das ocorrências e estabelecendo as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

11.2.8. Manter o controle dos quantitativos solicitados, entregues e disponíveis para contratação, de modo a evitar fornecimentos superiores aos limites autorizados e assegurar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos pela contratada, observadas as unidades de medida, especificações técnicas, preços unitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas ordens de fornecimento.

12.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sento-Sé, não sendo obrigatória a aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e correspondência com a ordem de fornecimento.

12.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de conservação e demais exigências contratuais, observando-se o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergências de especificação, quantidade, embalagem, validade, qualidade ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, cabendo à contratada realizar a substituição no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional.

12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou irregularidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.1.7. Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, vedado o faturamento de produtos não fornecidos, rejeitados ou em desacordo com as condições contratuais.

12.2. FATURAMENTO

12.2.1. O faturamento será realizado pela contratada após a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Câmara Municipal de Sento-Sé.

12.2.2. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, o número do instrumento contratual ou equivalente, a descrição dos produtos fornecidos, as quantidades, os valores unitários e totais e as demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.2.3. Os valores faturados deverão corresponder aos preços unitários contratados, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aceitas, observados os limites estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento.

12.2.4. A nota fiscal será submetida à conferência da fiscalização contratual, que verificará sua correspondência com a ordem de fornecimento, os documentos de entrega e o recebimento definitivo dos produtos.

12.2.5. Constatados erros na nota fiscal, divergências de valores ou inconsistências que impeçam sua regular liquidação, a contratada será comunicada para promover a correção. O prazo de pagamento relativo à documentação corrigida será contado a partir da regularização da pendência, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando cabível.

12.3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

12.3.1. A liquidação da despesa observará as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base na documentação comprobatória do fornecimento efetivamente realizado.

12.3.2. A liquidação compreenderá a conferência da nota fiscal, do instrumento contratual ou equivalente, da ordem de fornecimento, dos quantitativos entregues, dos preços contratados e do documento de recebimento definitivo dos produtos.

12.3.3. O setor competente verificará a regularidade da documentação fiscal e demais condições legalmente exigíveis, inclusive quanto às retenções tributárias aplicáveis.

12.3.4. Não serão liquidadas despesas referentes a produtos não entregues, não aceitos ou cujas irregularidades impeçam a comprovação da execução da obrigação contratual.

12.3.5. A existência de controvérsia sobre determinada parcela do fornecimento não impedirá a liquidação e o pagamento da parte incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Sento-Sé no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivo dos produtos, ao recebimento definitivo pela Administração, à apresentação da nota fiscal correspondente e à regular liquidação da despesa.

12.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação aplicável.

12.4.4. A existência de irregularidade fiscal superveniente será objeto das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção de pagamento relativo a produtos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.4.5. Não será admitido pagamento antecipado, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

12.4.6. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária do valor devido, calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

12.4.7. Os pagamentos decorrentes da contratação serão realizados à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sento-Sé, observada a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

13.1. A execução observará a prevenção de desperdícios, o recebimento de embalagens íntegras, a adequação do conteúdo nominal aos pedidos e o descarte ambientalmente apropriado de embalagens e resíduos, conforme as normas e os procedimentos de gestão de resíduos aplicáveis à Câmara.

13.2. Saneantes devem conter instruções de utilização, advertências e rotulagem legalmente exigíveis. Não se impõem selos privados exclusivos ou exigências ambientais sem correspondência com a necessidade de uso ou sem respaldo técnico, preservados os objetivos de sustentabilidade e competição.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Constituem infrações administrativas, especialmente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada, em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos que comprometam sua utilização;

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato, caracterizada pelo descumprimento integral das obrigações de fornecimento assumidas;

d) Deixar de apresentar a documentação exigida para participação no certame;

e) Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou a apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Retardar injustificadamente a entrega dos materiais, descumprindo o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual, inclusive mediante adulteração de produtos, quantidades, documentos fiscais ou informações sobre a regularidade dos materiais fornecidos;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.3. O fornecimento de produtos vencidos, com embalagens violadas, em condições sanitárias irregulares ou em desconformidade com as especificações será apurado conforme sua natureza, gravidade e consequências, podendo caracterizar inexecução parcial, inexecução total ou infração de maior gravidade, conforme as circunstâncias comprovadas.

14.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. A multa será aplicada nas condições e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, observados os limites legais.

14.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sento-Sé/BA.

14.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observada a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pecuniária pelo mesmo fato.

14.3. DAS MULTAS

14.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.3.2. O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido na ordem de fornecimento, considerando-se os dias corridos de mora, sem prejuízo da análise de causas justificadas e comprovadas.

14.3.3. A inexecução parcial do contrato, inclusive o descumprimento definitivo de obrigação de fornecimento ou de substituição de produtos rejeitados, sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inad

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contratação.

15.2. Para fins de classificação orçamentária, as despesas correspondentes à aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e demais materiais de consumo estão vinculadas à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Sento-Sé/BA

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de impostos

15.3. Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, tampouco constituirá compromisso de execução imediata da despesa, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A indicação e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários serão observadas na formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados e as respectivas dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A execução das despesas observará as etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, conforme o art. 60 da referida Lei.

15.6. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento e formalização dos respectivos instrumentos de contratação, observados os quantitativos autorizados, os preços registrados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

15.7. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos das disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, as contratações realizadas durante o período prorrogado observarão as dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente, respeitada a legislação orçamentária vigente.

15.8. A classificação das despesas observará a natureza dos bens efetivamente adquiridos, assegurada a correta identificação contábil e patrimonial dos materiais, nos termos das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

16. CONCLUSÃO

16.1. A contratação destinada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa e demais produtos correlatos apresenta-se necessária e adequada à manutenção das atividades administrativas, legislativas e institucionais da

Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, assegurando condições apropriadas de higiene, conservação, salubridade e funcionamento de suas dependências.

16.2. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a solução mais adequada ao atendimento das necessidades administrativas, considerando a natureza comum dos bens, a recorrência do consumo, a diversidade dos produtos e a conveniência de fornecimentos parcelados ao longo da vigência da contratação.

16.3. A adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, constitui solução compatível com as características do objeto, permitindo a seleção competitiva de fornecedores, a ampliação da participação de empresas e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração, em conformidade com os arts. 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O julgamento individualizado por item preserva o parcelamento do objeto, possibilitando a participação de fornecedores com diferentes capacidades comerciais e linhas de produtos, sem impor a contratação conjunta de materiais de naturezas distintas, favorecendo a competitividade e a economicidade.

16.5. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência à gestão dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Câmara, mediante ordens de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática contribui para o controle dos estoques, a racionalização das despesas, a redução de desperdícios e a continuidade do abastecimento dos setores administrativos e legislativos.

16.6. A previsão de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados, encontra-se contemplada no planejamento da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a previsão expressa no edital e na respectiva ata, a demonstração da vantajosidade dos preços e a formalização tempestiva do instrumento de prorrogação, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos administrativos e de controle aplicáveis à matéria.

16.7. Os requisitos técnicos, as condições de entrega, os critérios de recebimento e fiscalização, as obrigações das partes, as exigências de habilitação e as sanções administrativas foram definidos em conformidade com a natureza e os riscos do objeto, buscando assegurar qualidade, segurança jurídica, execução satisfatória e proporcionalidade das exigências, sem comprometer injustificadamente a competitividade.

16.8. A estimativa da contratação corresponde ao valor global de R$ 258.772,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), distribuído entre os 50 (cinquenta) itens constantes da planilha orçamentária, observados os quantitativos,

preços unitários e valores totais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e reproduzidos neste Termo de Referência.

16.9. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, vinculadas ao Projeto/Atividade 2001, à Fonte de Recursos 150000 e ao Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, observada a classificação contábil específica dos bens e a disponibilidade orçamentária correspondente a cada contratação.

16.10. Diante dos fundamentos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução definida atende à necessidade pública identificada, apresenta condições de execução compatíveis com a estrutura administrativa da Câmara Municipal e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

16.11. Assim, considera-se adequadamente caracterizado o objeto e estabelecidas as condições necessárias à realização do procedimento licitatório, ficando demonstrada a pertinência da contratação por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sento-Sé/BA, 07 de outubro de 2026.

Denise Reis Ribeiro dos Santos

Diretora de Orçamento e Contabilidade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Sento-Sé/BA – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 032/2026.

Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____

Declaramos apresentar proposta para os itens discriminados abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I e com todos os custos de fornecimento incluídos.

A relação abaixo será preenchida exclusivamente com os itens em que a empresa concorrer:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, salvo prazo superior declarado.

Declaramos ciência das condições do edital e dos anexos, inclusive do prazo de entrega de cinco dias úteis e da garantia de proposta legalmente exigida.

Local e data: _____

Representante legal: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, CNPJ 13.230.867/0001-85.

Fornecedor registrado: [razão social, CNPJ, endereço e representante].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços unitários para eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa e demais bens de apoio às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2026.

1.2. O registro de preços destina-se a assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento das dependências da Câmara Municipal, compreendendo o plenário, as unidades administrativas, os sanitários, os ambientes de atendimento ao público, a copa e demais espaços utilizados nas atividades institucionais.

1.3. Integram a presente Ata exclusivamente os itens adjudicados ao fornecedor registrado, com seus respectivos preços unitários, quantitativos máximos, unidades de fornecimento e demais características constantes da planilha integrante deste instrumento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante formalização das contratações decorrentes desta Ata e emissão das respectivas ordens de fornecimento, respeitados os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Sento-Sé a contratar a totalidade dos quantitativos previstos nesta Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade,

composição, apresentação comercial, capacidade, peso, volume, dimensões, embalagem, validade e regularização sanitária, quando aplicáveis à natureza de cada item.

1.7. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes à execução do objeto.

1.8. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos efetivamente contratados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

1.9. O registro de preços não constitui, por si só, autorização para fornecimento ou faturamento de materiais, sendo necessária a existência de instrumento contratual ou equivalente e de ordem de fornecimento regularmente emitida pela Administração.

1.10. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, o Termo de Referência, a proposta comercial adjudicada ao fornecedor registrado e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, observada sua compatibilidade com a legislação aplicável.

1.11. A gestão dos quantitativos registrados, as condições de fornecimento, a vigência, a possibilidade de prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos, o reajustamento e a revisão dos preços observarão as disposições específicas deste instrumento e do edital, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços os itens adjudicados ao fornecedor registrado, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados para o período inicial de 12 (doze) meses, preços unitários e valores totais, conforme resultado homologado do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, Processo Administrativo nº 032/2026.

2.2. Os preços registrados correspondem aos valores unitários finais ofertados pelo fornecedor vencedor e aceitos pela Administração, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da proposta comercial adjudicada, constituindo referência obrigatória para as contratações decorrentes desta Ata.

2.3. O quadro de preços registrados integra este instrumento e apresenta a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL REGISTRADO					**R$**

2.4. A descrição dos produtos constantes do quadro deverá corresponder às especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedada a substituição por materiais de características inferiores ou incompatíveis com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta adjudicada.

2.5. Os quantitativos registrados representam os limites máximos estimados de fornecimento para o período inicial de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Os preços unitários registrados compreenderão todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento das condições estabelecidas.

2.7. As contratações decorrentes desta Ata observarão os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente autorizados pela Administração, mediante formalização do instrumento contratual ou equivalente e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

2.8. O valor total registrado corresponderá à soma dos valores dos itens adjudicados ao fornecedor, calculados pela multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos máximos estimados, representando o valor de referência da Ata para o período inicial de vigência, sem constituir obrigação imediata de despesa.

2.9. Considerando que o procedimento licitatório adotou o critério de julgamento de menor preço por item, cada Ata compreenderá exclusivamente os produtos adjudicados ao respectivo fornecedor, não sendo admitida a inclusão de itens não adjudicados ou de quantitativos superiores aos estabelecidos no resultado homologado.

2.10. A Câmara Municipal de Sento-Sé, na condição de órgão gerenciador, manterá controle individualizado dos quantitativos registrados, contratados e disponíveis por item, de modo a assegurar a observância dos limites autorizados e a rastreabilidade das contratações realizadas durante a vigência da Ata.

2.11. Na hipótese de prorrogação regular da Ata de Registro de Preços por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, os limites quantitativos do período prorrogado observarão as condições e os requisitos estabelecidos no edital e na cláusula específica de vigência e prorrogação desta Ata, mediante formalização de termo aditivo.

2.12. A renovação dos quantitativos para o período prorrogado não implicará acumulação automática dos saldos não utilizados no período inicial, devendo a Administração manter controle separado das quantidades disponíveis em cada período anual, vedada a utilização antecipada dos quantitativos renovados.

2.13. A alteração dos preços unitários registrados observará exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e os procedimentos de reajustamento, revisão e negociação previstos nesta Ata, não sendo permitida alteração unilateral dos valores pelo fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da vigência dependerá de decisão administrativa expressa e fundamentada, precedida da demonstração da continuidade da necessidade de aquisição dos materiais, da avaliação dos fornecimentos realizados e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado.

3.3. A prorrogação exigirá, ainda, a concordância expressa do fornecedor registrado, a verificação da manutenção das condições de habilitação e a formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência original da Ata, observadas as exigências legais de publicidade.

3.4. Fica expressamente admitida, na hipótese de prorrogação regular da Ata por igual período, a renovação dos quantitativos originariamente registrados, por item, em quantidade igual ou inferior à inicialmente prevista para o primeiro período anual, conforme autorizado no edital e no Termo de Referência.

3.5. A renovação dos quantitativos dependerá de justificativa específica da Administração, fundamentada na avaliação do consumo efetivamente registrado, na persistência da necessidade pública e na estimativa de demanda para o período subsequente, não constituindo direito automático do fornecedor nem obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE.

3.6. Os quantitativos renovados somente poderão ser utilizados durante o período prorrogado da Ata, sendo vedada sua utilização antecipada, ainda que os quantitativos originalmente registrados tenham sido integralmente consumidos antes do encerramento da vigência inicial.

3.7. Os saldos não utilizados durante o primeiro período anual não serão automaticamente acumulados aos quantitativos renovados, devendo a Administração manter controle individualizado, por item e por período de vigência, das quantidades registradas, contratadas e disponíveis.

3.8. A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo quantitativo durante a vigência original da Ata, sendo vedada sua utilização para ultrapassar os limites inicialmente registrados antes do início do período prorrogado.

3.9. A prorrogação da Ata, com ou sem renovação dos quantitativos, dependerá da formalização de termo aditivo específico, no qual deverão constar o novo período de vigência, os itens abrangidos, os quantitativos eventualmente renovados e os preços registrados aplicáveis, observadas as regras de reajustamento e revisão previstas neste instrumento.

3.10. A prorrogação da presente Ata não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, tampouco autorizará ampliação automática de seus quantitativos ou valores, devendo cada contratação observar as disposições legais e as condições próprias de seu instrumento contratual.

3.11. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser formalizados durante seu prazo de vigência, observados os quantitativos disponíveis, as condições estabelecidas no edital, a existência de necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, sendo a vigência dos respectivos contratos disciplinada de forma autônoma, conforme o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Encerrado o prazo de vigência da Ata, inclusive eventual período de prorrogação, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, preservada a execução dos contratos regularmente celebrados durante sua vigência, nos termos de suas cláusulas e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de prorrogação regular da vigência da presente Ata de Registro de Preços, por igual período, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originariamente registrados, por item, até o limite correspondente às quantidades inicialmente previstas para o primeiro período anual, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

4.2. A renovação dos quantitativos poderá abranger a totalidade ou apenas parte dos itens registrados, em quantidades iguais ou inferiores às originalmente estabelecidas, conforme

a necessidade administrativa demonstrada para o período subsequente, vedada a ampliação dos quantitativos além dos limites inicialmente registrados para cada item.

4.3. A renovação dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Prorrogação regular da Ata de Registro de Preços, mediante decisão expressa e fundamentada da autoridade competente;

II – Demonstração da persistência da necessidade administrativa dos produtos registrados;

III – Avaliação dos quantitativos efetivamente consumidos durante o período original e elaboração de estimativa fundamentada da demanda para o período subsequente;

IV – Comprovação da vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado, mediante pesquisa ou avaliação de preços devidamente documentada;

V – Concordância expressa do fornecedor registrado quanto à prorrogação da Ata e à renovação dos quantitativos;

VI – Verificação da manutenção das condições de habilitação e dos demais requisitos necessários à continuidade do registro;

VII – Formalização de termo aditivo durante a vigência original da Ata, com identificação dos itens abrangidos, respectivos quantitativos renovados, preços aplicáveis e novo período de vigência;

VIII – Divulgação do termo aditivo nos meios oficiais legalmente exigidos.

4.4. A renovação dos quantitativos não será automática, tampouco constituirá direito subjetivo do fornecedor registrado, dependendo de avaliação de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivada e vinculada ao interesse público.

4.5. Os quantitativos renovados somente poderão ser objeto de novas contratações a partir do início do período prorrogado da Ata, sendo expressamente vedada sua utilização antecipada durante o período original, ainda que os quantitativos inicialmente registrados tenham sido integralmente utilizados.

4.6. Os saldos não utilizados durante o primeiro período anual não serão automaticamente transferidos ou acumulados aos quantitativos renovados, devendo ser encerrado o controle dos saldos correspondentes ao período original e iniciado controle próprio para o período prorrogado.

4.7. A Câmara Municipal de Sento-Sé, na condição de órgão gerenciador, manterá controle individualizado, por item e por período de vigência, dos quantitativos inicialmente

registrados, efetivamente contratados, não utilizados e eventualmente renovados, de modo a assegurar a rastreabilidade das contratações e o cumprimento dos limites estabelecidos.

4.8. A renovação dos quantitativos não constitui acréscimo quantitativo à Ata durante seu período original, nem se confunde com as alterações dos contratos decorrentes do registro de preços, disciplinadas pelos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos não acarretará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, os quais permanecerão submetidos aos respectivos prazos de vigência, valores, quantitativos e demais condições contratuais.

4.10. Os preços aplicáveis aos quantitativos renovados observarão as condições de reajustamento, revisão e negociação estabelecidas nesta Ata, devendo permanecer demonstrada a vantajosidade da manutenção do registro, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O termo aditivo de prorrogação deverá conter quadro demonstrativo dos itens abrangidos pela renovação, com identificação do número original de cada item, descrição, unidade de fornecimento, quantitativo renovado e preço unitário aplicável, permitindo o controle dos limites autorizados para o novo período.

4.12. A renovação dos quantitativos observará o planejamento da contratação e as condições expressamente previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, no Termo de Referência e nesta Ata, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento dos materiais registrados nesta Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, mediante formalização da contratação decorrente e emissão de ordem de fornecimento ou requisição equivalente, devidamente autorizada pela Administração.

5.2. As ordens de fornecimento indicarão os itens solicitados, as respectivas quantidades, os preços unitários registrados, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento, observados os limites quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor registrado deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração de prazo regularmente autorizadas pela Administração.

5.4. As entregas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Sento-Sé, localizada na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, em dias úteis, de segunda a sexta-

feira, no horário das **8h às 14h**, salvo orientação formal diversa da Administração, desde que compatível com as condições da contratação.

5.5. O fornecimento abrangerá exclusivamente os itens adjudicados ao respectivo fornecedor e registrados nesta Ata, respeitadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações comerciais, marcas ofertadas, quando aplicáveis, e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas à sua natureza, acompanhados das informações de identificação, composição, quantidade, lote, fabricação, validade e instruções de utilização exigíveis para cada categoria de material.

5.7. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais disposições específicas aplicáveis, inclusive quanto à regularização, rotulagem, acondicionamento, transporte e comercialização, conforme a classificação de cada produto.

5.8. O fornecedor registrado será responsável pela integridade e conservação dos materiais até sua efetiva entrega no local indicado, assumindo integralmente os custos de transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Não será admitida a entrega de produtos usados, avariados, violados, deteriorados, vencidos ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, podendo a Administração rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante registro da desconformidade.

5.10. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas deverão ser substituídos ou regularizados pelo fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.

5.11. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência pela unidade competente, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente desta Ata, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios, divergências quantitativas ou outras desconformidades identificadas durante a verificação técnica e administrativa.

5.13. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar solicitações conforme o consumo efetivo, a necessidade

institucional e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Não será exigida quantidade mínima por solicitação, devendo o fornecedor atender às requisições regularmente emitidas, dentro dos quantitativos registrados e das condições estabelecidas no edital e na proposta adjudicada, sem imposição unilateral de pedido mínimo ou cobrança de valores adicionais.

5.15. Eventual impossibilidade de atendimento de determinada ordem de fornecimento deverá ser comunicada imediatamente pelo fornecedor à Administração, mediante justificativa documentada, para avaliação e adoção das providências cabíveis, não implicando autorização automática para descumprimento dos prazos ou demais obrigações assumidas.

5.16. A substituição de marca, modelo, apresentação comercial ou características dos produtos registrados somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e fundamentada da Administração, desde que legalmente admissível, comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto e preservadas as condições econômicas da contratação.

5.17. O descumprimento injustificado dos prazos e das condições de fornecimento sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos contratuais decorrentes, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E SALDOS REGISTRADOS

6.1. A Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e controle dos quantitativos registrados nesta Ata, mantendo registros individualizados por item, fornecedor e período de vigência, de modo a assegurar a regularidade das contratações e a observância dos limites autorizados.

6.2. O controle administrativo deverá permitir a identificação, para cada item registrado, das seguintes informações:

I – Quantitativo máximo originalmente registrado;

II – Quantitativo objeto de contratações formalizadas;

III – Quantitativo ainda disponível para novas contratações;

IV – Quantitativo efetivamente fornecido, conforme os registros de execução contratual;

V – Saldo contratual pendente de fornecimento, quando houver;

VI – Quantitativo eventualmente renovado para o período de prorrogação da Ata.

6.3. Os quantitativos disponíveis para novas contratações serão apurados mediante dedução das quantidades já comprometidas em contratações regularmente formalizadas, observadas as alterações contratuais pertinentes e os respectivos registros administrativos.

6.4. A emissão de ordens de fornecimento observará os quantitativos contratados e os saldos de execução dos respectivos instrumentos, não sendo admitida requisição de quantidade superior àquela contratualmente autorizada.

6.5. O órgão gerenciador deverá verificar previamente à formalização de cada contratação a existência de saldo disponível na Ata, a vigência do registro, a correspondência dos itens e preços registrados e o atendimento das demais condições previstas no edital e neste instrumento.

6.6. Fica vedada a ampliação dos quantitativos originalmente registrados durante o primeiro período anual de vigência da Ata sob o fundamento de futura prorrogação ou renovação dos quantitativos, não sendo permitida a antecipação, compensação ou utilização de quantidades destinadas ao período subsequente.

6.7. Na hipótese de prorrogação regular da Ata com renovação dos quantitativos, o órgão gerenciador deverá estabelecer controle específico para o novo período anual, observados os limites individualmente autorizados no respectivo termo aditivo.

6.8. Os quantitativos não utilizados no período original não serão automaticamente transferidos ou acumulados aos quantitativos renovados, devendo os registros administrativos demonstrar separadamente os saldos de cada período anual.

6.9. O encerramento do primeiro período de vigência deverá ser acompanhado de demonstrativo atualizado dos quantitativos registrados, contratados, efetivamente fornecidos e não utilizados, a fim de subsidiar a avaliação da necessidade de prorrogação e a definição fundamentada das quantidades a serem renovadas.

6.10. A renovação dos quantitativos, quando autorizada, deverá observar o limite máximo correspondente ao quantitativo originalmente registrado para cada item, não sendo admitida a utilização dos saldos remanescentes do período anterior para ampliar esse limite.

6.11. Os contratos regularmente celebrados durante a vigência da Ata conservarão sua autonomia jurídica e operacional, devendo a execução de seus quantitativos observar os respectivos instrumentos contratuais, ainda que a Ata venha a ser prorrogada ou tenha sua vigência encerrada.

6.12. As informações relativas às contratações, aos fornecimentos e aos saldos deverão permanecer disponíveis para consulta dos responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como dos órgãos de controle interno e externo, asseguradas a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.

6.13. Eventuais inconsistências, divergências ou insuficiências de saldo identificadas durante o gerenciamento da Ata deverão ser verificadas e corrigidas antes da formalização de novas contratações ou da emissão de ordens que delas dependam, vedada a utilização de registros meramente contábeis ou administrativos para justificar contratações superiores aos limites autorizados.

6.14. O controle dos quantitativos e saldos observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras do instrumento convocatório e as condições específicas de prorrogação e renovação estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, fixada em 21/09/2026.

7.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual e a legislação vigente.

7.3. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários registrados dos itens abrangidos, observada a data-base estabelecida e os períodos de apuração do índice, sem produzir efeitos financeiros sobre fornecimentos integralmente executados antes do início do período a que corresponder o reajuste.

7.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos originariamente registrados, observará a comprovação da vantajosidade dos preços, mediante avaliação de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A revisão extraordinária dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou acontecimentos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas, mediante comprovação dos pressupostos legais.

7.6. A simples elevação ordinária dos custos de aquisição dos produtos ou a variação habitual de preços de mercado não constituirá, isoladamente, fundamento suficiente para revisão extraordinária dos preços registrados.

7.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá as providências administrativas cabíveis para negociação de sua redução, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

7.8. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de procedimento administrativo fundamentado, com demonstração das circunstâncias que a justificam, observadas as condições deste instrumento, do edital e da regulamentação aplicável.

7.9. O reajustamento ordinário dos preços registrados não implica renovação automática da Ata de Registro de Preços, ampliação dos quantitativos ou modificação dos contratos anteriormente celebrados.

7.10. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas situações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, da Seção 14 do Termo de Referência, desta Ata e dos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.2. Constituem infrações administrativas, quando configuradas as hipóteses legais e consideradas as obrigações efetivamente assumidas pelo fornecedor:

I – Recusar-se injustificadamente a formalizar contratação decorrente da Ata, quando regularmente convocado durante sua vigência e observadas as condições estabelecidas no edital;

II – Deixar de apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação, quando legalmente necessária;

III – Dar causa à inexecução parcial ou total de obrigações contratuais regularmente assumidas;

IV – Retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais requisitados ou descumprir os prazos estabelecidos;

V – Fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

VI – Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar informações fraudulentas ou praticar fraude relacionada à execução das contratações;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, de acordo com a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – Multa moratória ou compensatória, conforme os critérios estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual pertinente;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com abrangência na Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Nas contratações decorrentes desta Ata, as multas observarão os seguintes parâmetros, conforme a infração efetivamente caracterizada:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela definitivamente inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total;

IV – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, nos casos de fraude ou demais condutas fraudulentas, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. A aplicação das multas previstas no item anterior pressupõe a existência de contratação formalizada e a identificação da obrigação descumprida, não sendo admitida sua incidência automática sobre o valor global estimado da Ata quando a infração estiver relacionada exclusivamente a compromisso de registro de preços ainda não convertido em contrato.

8.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva da mesma obrigação, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade de multas sobre o mesmo inadimplemento.

8.7. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos

causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação de multa será precedida da intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas legalmente admitidas.

8.10. Das decisões sancionatórias caberão os recursos administrativos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos.

8.11. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração, nem prejudicará a adoção das medidas de cancelamento do registro de preços, quando cabíveis, observados os requisitos legais e o procedimento administrativo correspondente.

8.12. O cancelamento do registro do fornecedor constitui medida própria de gerenciamento da Ata e não se confunde com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as hipóteses e os procedimentos estabelecidos no edital, nesta Ata e na regulamentação aplicável.

8.13. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as exigências e os prazos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Aplicam-se às infrações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata os critérios específicos de responsabilização e dosimetria constantes da Seção 14 do Termo de Referência e da cláusula de sanções do respectivo contrato, preservada a compatibilidade entre os instrumentos e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as demais exigências legais de publicidade e transparência.

9.2. A Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, na condição de órgão gerenciador, será responsável por providenciar a divulgação da Ata e de seus aditamentos no PNCP, bem

como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal, assegurando o acesso público às informações da contratação.

9.3. A divulgação deverá contemplar os elementos essenciais do registro de preços, especialmente a identificação do procedimento licitatório, do órgão gerenciador, dos fornecedores registrados, dos itens, das unidades de fornecimento, dos quantitativos, dos preços unitários e do prazo de vigência da Ata, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

9.4. As alterações dos preços registrados, as prorrogações da vigência e as eventuais renovações dos quantitativos serão objeto de formalização administrativa e divulgação nos meios oficiais exigidos, garantindo transparência quanto às condições vigentes do registro.

9.5. A publicidade dos atos relacionados à Ata observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de transparência aplicáveis à Administração Pública municipal.

9.6. Os contratos administrativos decorrentes desta Ata e seus respectivos aditamentos serão divulgados no PNCP, observados os prazos e as condições de eficácia previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A divulgação e a disponibilização das informações relacionadas à presente Ata não afastam a obrigação de manter os registros administrativos necessários ao acompanhamento dos quantitativos, dos preços registrados, das contratações decorrentes e das demais condições de execução.

9.8. A publicidade dos atos observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e segurança jurídica, assegurando a rastreabilidade das decisões administrativas e o exercício do controle interno, externo e social.

Sento-Sé/BA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, SANEANTES, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **13.230.867/0001-85**, com sede administrativa na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n, Centro, Sento-Sé, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, **portador do CPF nº _____, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, conforme poderes de representação constantes de seus atos constitutivos ou instrumento de mandato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 032/2026** e à **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, mediante as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta comercial adjudicada à CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, suas alterações posteriores e as normas regulamentares aplicáveis, submetendo-se às disposições de direito público que regem os contratos administrativos e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, saneantes, descartáveis, utensílios de copa e demais bens destinados à manutenção das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, Processo Administrativo nº 032/2026.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à higienização, conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal, incluindo plenário, salas administrativas, instalações sanitárias, copa, espaços de atendimento ao público e demais ambientes destinados ao funcionamento da Casa Legislativa.

1.3. Integram o objeto contratual exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA e efetivamente contratados pela Administração, observadas as respectivas especificações, quantidades e valores constantes da planilha contratual, que constitui parte integrante deste instrumento.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste instrumento.

1.5. Os produtos deverão ser novos, próprios para a finalidade a que se destinam, de qualidade adequada, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, apresentados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, quando exigíveis, observadas as condições de validade, armazenamento, transporte e conservação.

1.6. Os materiais de limpeza, saneantes e produtos de higiene sujeitos à vigilância sanitária deverão atender à legislação específica e às exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação sanitária de cada produto, não sendo admitido o fornecimento de materiais cuja comercialização esteja em desacordo com a regulamentação vigente.

1.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as características dos produtos e as unidades comerciais previstas na planilha contratual, especialmente quanto à capacidade, peso, volume, composição, dimensões, quantidade de unidades por embalagem e demais parâmetros definidos no Termo de Referência, vedada a substituição unilateral por produtos de características inferiores ou incompatíveis com as especificações.

1.8. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações de fornecimento, incluindo aquisição dos materiais,

embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por entregas realizadas nas condições estabelecidas neste contrato.

1.9. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou outras irregularidades que comprometam sua utilização, cabendo à CONTRATADA promover a substituição, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

1.10. O presente contrato decorre do Sistema de Registro de Preços e limita-se aos itens, quantitativos e valores nele expressamente contratados. A existência de quantitativos adicionais registrados na Ata de Registro de Preços não autoriza seu fornecimento ou faturamento sem prévia formalização da correspondente contratação.

1.11. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação dos quantitativos originalmente registrados, observará as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na própria ata, não implicando alteração automática do objeto, dos quantitativos ou do valor deste contrato.

1.12. Vinculam-se à presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram a contratação, observadas suas disposições e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade dos créditos orçamentários e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e no respectivo Termo de Referência.

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades administrativas, respeitados os quantitativos contratados, os preços registrados e os limites orçamentários estabelecidos.

2.3. A execução contratual observará o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais, contado do recebimento de cada ordem de fornecimento, bem como as demais condições de entrega, recebimento e fiscalização previstas no Termo de Referência.

2.4. A vigência do presente contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços da qual se origina. A prorrogação da ata, inclusive com renovação dos quantitativos registrados, não implicará prorrogação automática deste instrumento, nem autorizará

ampliação dos quantitativos contratados sem o devido fundamento legal e formalização específica.

2.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, observando-se que os contratos dela originados terão os respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo remanescente da ata.

2.6. A prorrogação da vigência contratual observará a natureza do fornecimento, as hipóteses legalmente admitidas e a demonstração da necessidade administrativa, não se aplicando automaticamente o regime de prorrogação sucessiva próprio dos serviços e fornecimentos contínuos.

2.7. Na hipótese de o objeto contratual não ser concluído durante o período inicialmente estabelecido, a prorrogação observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da CONTRATADA quando o atraso decorrer de sua culpa, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.8. A continuidade da execução contratual em exercício financeiro subsequente observará a existência de créditos orçamentários suficientes, a regularidade da despesa e as disposições da legislação orçamentária aplicável, cabendo à CONTRATANTE assegurar o correspondente empenho antes da realização da despesa.

2.9. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades decorrentes de fornecimentos realizados durante sua execução, especialmente quanto à garantia dos produtos, substituição de materiais defeituosos, reparação de danos e cumprimento das obrigações pendentes de pagamento e prestação de contas, observados os prazos e limites previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores dos itens efetivamente contratados, conforme quantitativos e preços unitários constantes da planilha contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Os preços unitários contratados são aqueles resultantes do procedimento licitatório e registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, constituindo os valores de referência para o faturamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE.

3.3. O valor global estabelecido na cláusula 3.1 representa o limite financeiro da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou aquisição integral dos

quantitativos contratados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sento-Sé.

3.4. Os pagamentos serão calculados mediante a multiplicação dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização, observados os limites estabelecidos nas ordens de fornecimento e as condições de recebimento, faturamento e pagamento previstas neste instrumento.

3.5. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento integral dos produtos, compreendendo custos de aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

3.6. A CONTRATADA deverá observar os preços unitários pactuados, não sendo admitida alteração unilateral dos valores, cobrança de frete, imposição de pedido mínimo ou condicionamento do fornecimento a quantitativos superiores aos regularmente solicitados pela CONTRATANTE, respeitadas as condições originalmente estabelecidas na contratação.

3.7. Os preços contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas específicas deste contrato relativas ao reajustamento e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.8. Eventual reajustamento ou revisão dos preços observará os requisitos legais, a documentação comprobatória pertinente e a formalização adequada, não produzindo efeitos automáticos decorrentes de simples solicitação da CONTRATADA ou de variações ordinárias de preços de mercado.

3.9. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação dos quantitativos originalmente registrados para o período subsequente, não implicará alteração automática do valor global deste contrato, permanecendo seus limites financeiros e quantitativos vinculados às condições expressamente contratadas.

DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.10. Os preços unitários contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, fixada em 21/09/2026, independentemente da data de apresentação da proposta comercial ou da assinatura deste instrumento.

3.11. Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data-base estabelecida, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual e a incidência sobre as obrigações abrangidas pelo período de reajustamento.

3.12. O reajustamento será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$R = P \times (I / I_0 - 1)$

Onde:

R = valor do reajustamento;

P = preço unitário contratual sujeito ao reajuste;

I = número-índice do IPCA correspondente ao período de reajustamento;

I_0 = número-índice do IPCA correspondente à data-base do orçamento estimado, observados os critérios oficiais de apuração.

3.13. Os reajustamentos subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento, aplicando-se a variação do índice correspondente ao novo período de apuração.

3.14. O reajustamento dos preços contratuais será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração de outras condições contratuais, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15. A extinção, substituição ou impossibilidade definitiva de utilização do índice adotado ensejará a aplicação de índice oficial substituto previsto na legislação ou, na ausência deste, a definição de outro indicador oficial compatível com a natureza dos bens contratados, mediante formalização juridicamente adequada.

3.16. O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes, do nexo de causalidade e dos efeitos sobre os encargos originalmente assumidos.

3.17. Eventual reajustamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não alterará automaticamente os valores deste contrato, cuja atualização observará a data-base, o índice, a periodicidade e as condições expressamente estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, destinados à manutenção de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros para atendimento das obrigações assumidas.

4.2. As despesas relativas à aquisição dos materiais classificados como de consumo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Sento-Sé/BA;
- **Projeto/Atividade:** 2001;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recursos:** 150000 – Recursos não vinculados de impostos.

4.3. A execução das despesas observará a classificação orçamentária correspondente à natureza dos bens efetivamente adquiridos, distinguindo-se os materiais de consumo dos bens classificados como permanentes, conforme os critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

4.4. A aquisição de bens que, em razão de suas características, durabilidade e finalidade de utilização, sejam classificados contabilmente como material permanente deverá observar a existência de dotação orçamentária específica, com utilização do elemento de despesa correspondente, especialmente 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, quando aplicável, vedada a classificação inadequada de despesas com a finalidade de utilizar créditos orçamentários destinados a outra natureza de gasto.

4.5. As despesas decorrentes do fornecimento parcelado serão precedidas de regular empenho, observados os quantitativos efetivamente contratados, os preços unitários pactuados e a disponibilidade orçamentária correspondente, em conformidade com os arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente a vedação à realização de despesa sem prévio empenho prevista em seu art. 60.

4.6. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão realizados à conta dos respectivos empenhos, mediante comprovação do fornecimento, recebimento dos produtos e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Na hipótese de execução contratual que alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes serão suportadas pelos créditos consignados no orçamento do respectivo exercício, observada a legislação orçamentária vigente e a necessária adequação dos registros contábeis e financeiros.

4.8. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação dos quantitativos originalmente registrados, não implicará comprometimento automático de

recursos orçamentários, ficando as contratações dela decorrentes submetidas à disponibilidade de créditos e à emissão dos respectivos empenhos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, mediante emissão de ordens de fornecimento pela CONTRATANTE, observados os quantitativos contratados, os preços unitários pactuados e as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva ordem de fornecimento, independentemente do quantitativo solicitado, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

5.3. As ordens de fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo conter a identificação dos produtos, os quantitativos solicitados e as informações necessárias à execução do fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, situada na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e os dias sem expediente administrativo.

5.5. As despesas decorrentes de transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, estando compreendidas nos preços contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de utilização, observadas as respectivas características técnicas, unidades de fornecimento, capacidades, pesos, volumes, dimensões e quantidades por embalagem, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.7. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão apresentar embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, com informações relativas ao fabricante, composição, lote, prazo de validade, instruções de uso e regularização sanitária, conforme as exigências legais aplicáveis à respectiva categoria.

5.8. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e segurança, evitando exposição indevida ao calor, umidade, contaminação, vazamentos ou outras situações capazes de comprometer sua utilização.

5.9. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência inicial pelo servidor responsável, mediante verificação da correspondência entre os materiais apresentados, a ordem de fornecimento e o documento fiscal, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento definitivo estabelecidos neste contrato.

5.10. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos que apresentem divergências de especificação, marca ofertada quando vinculante à proposta, quantidade, capacidade, peso, volume, integridade da embalagem, prazo de validade ou demais características exigidas contratualmente.

5.11. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem cobrança adicional, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte e nova entrega.

5.12. A entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada não será considerada cumprimento integral da respectiva ordem de fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável pela complementação dos materiais faltantes, dentro do prazo contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo atraso injustificado.

5.13. Não será admitida a substituição unilateral dos produtos contratados por outros de marca, apresentação comercial ou características diferentes daquelas constantes da proposta aceita, quando tais diferenças comprometerem a conformidade do fornecimento. Eventual substituição dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, fundamentada na equivalência técnica e na preservação das condições originalmente contratadas.

5.14. A CONTRATADA não poderá condicionar o atendimento das ordens de fornecimento à aquisição de quantidades mínimas não previstas contratualmente, à alteração dos preços pactuados ou ao pagamento de despesas adicionais de transporte e entrega.

5.15. O fornecimento deverá observar os limites quantitativos e financeiros deste contrato, sendo vedada a entrega ou o faturamento de materiais não solicitados formalmente pela CONTRATANTE.

5.16. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a recusa de fornecimento ou a entrega reiterada de produtos em desconformidade com as especificações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, qualidade, especificações técnicas e condições de fornecimento dos materiais.

6.2. A fiscalização deverá conferir a correspondência entre os produtos entregues, as respectivas ordens de fornecimento, a proposta comercial da CONTRATADA e as especificações constantes do Termo de Referência, observando, especialmente:

a) As quantidades efetivamente entregues e as unidades comerciais contratadas;

b) As características técnicas dos produtos, incluindo composição, capacidade, peso, volume, dimensões e apresentação comercial;

c) A integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote e o prazo de validade, quando aplicáveis;

d) As condições de conservação, acondicionamento e transporte dos materiais;

e) A regularidade da rotulagem e das informações sanitárias exigíveis para os produtos sujeitos à vigilância sanitária;

f) A inexistência de avarias, vazamentos, deformações, defeitos aparentes ou outras irregularidades que comprometam a utilização dos produtos.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e da correspondência dos produtos com a ordem de fornecimento e o documento fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequente aceitação pela Administração, formalizada por termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a conferência técnica realizada pela fiscalização.

6.6. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentem divergências em relação às especificações contratadas, quantidades inferiores às solicitadas, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade incompatível com as condições estabelecidas, defeitos de fabricação ou outras irregularidades que comprometam sua segurança, qualidade ou utilização.

6.7. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização comunicará formalmente à CONTRATADA a ocorrência, identificando os produtos rejeitados e as razões da recusa, para adoção das providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto às despesas de retirada, transporte, embalagem e nova entrega.

6.9. A substituição de produtos rejeitados não afastará a aplicação das penalidades previstas neste contrato quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

6.10. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, entregas parciais, produtos rejeitados, substituições e descumprimentos das condições de fornecimento, adotando as providências de sua competência e comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem decisão administrativa.

6.11. O recebimento definitivo constituirá a comprovação da regular execução da parcela fornecida, para fins de processamento da liquidação da despesa e do pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação financeira aplicável.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos bens, quando aplicável, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ocultos, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos e as disposições legais pertinentes.

6.13. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos dos produtos, falhas de acondicionamento, transporte ou fornecimento, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, observada a estrutura administrativa da CONTRATANTE e as atribuições estabelecidas nos atos de designação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da execução do presente contrato será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e regularmente liquidados, observados os preços unitários contratados, os quantitativos entregues e as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.2. O faturamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, devendo conter a identificação da CONTRATADA, a descrição dos itens, as quantidades,

os valores unitários e totais, bem como a identificação do contrato ou da ordem de fornecimento correspondente.

7.3. A nota fiscal será submetida à conferência do fiscal do contrato, que verificará sua correspondência com a ordem de fornecimento, os produtos entregues e o documento de recebimento definitivo, encaminhando-a ao setor competente para processamento da liquidação da despesa.

7.4. A liquidação da despesa observará os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base na documentação comprobatória do fornecimento, no recebimento definitivo dos materiais e nos valores contratualmente devidos.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Constatados erros na nota fiscal, divergências de valores, inconsistências documentais ou outras irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da conclusão da liquidação regularmente processada.

7.7. Na hipótese de controvérsia sobre a execução de determinada parcela do fornecimento, especialmente quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, a parcela incontroversa será liberada para regular liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das irregularidades identificadas.

7.8. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza da operação, a legislação tributária vigente e o regime de tributação da CONTRATADA, inclusive quanto ao tratamento aplicável às empresas optantes pelo Simples Nacional.

7.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, isoladamente, a retenção de pagamento relativo a produtos efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação e apuração de eventual descumprimento contratual.

7.11. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, sendo vedado qualquer desembolso relativo a produtos não entregues, não aceitos pela fiscalização ou cuja despesa não tenha sido regularmente liquidada.

7.12. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária dos valores devidos, calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente aplicáveis.

7.13. Os pagamentos serão realizados com recursos das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, observados os respectivos empenhos, a disponibilidade financeira e a classificação orçamentária correspondente à natureza dos bens adquiridos.

7.14. A existência de Ata de Registro de Preços e de quantitativos registrados não gera, por si só, direito ao recebimento de valores pela CONTRATADA, sendo devido pagamento exclusivamente em relação aos fornecimentos formalmente autorizados, efetivamente realizados e regularmente aceitos pela Administração, observadas as obrigações decorrentes dos instrumentos contratuais celebrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços e demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta comercial apresentada, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

8.1.2. Atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas pela CONTRATANTE, realizando as entregas parceladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no local e horário estabelecidos contratualmente, sem impor condições adicionais não previstas nos instrumentos da contratação.

8.1.3. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de utilização, com embalagens originais e íntegras, rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis, observadas as normas técnicas e sanitárias pertinentes.

8.1.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou outras irregularidades que comprometam sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.5. Assumir integralmente as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços e operações inerentes à entrega dos produtos.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7. Comunicar formalmente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando as informações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.

8.1.8. Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, inclusive por defeitos dos produtos, transporte inadequado ou descumprimento das condições de fornecimento, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA, indicando os produtos, quantitativos e demais informações necessárias à execução, respeitados os limites contratuais e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos, assegurando o acesso ao local de entrega durante o horário de expediente estabelecido neste contrato.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

8.2.4. Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, condições das embalagens e demais requisitos contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no fornecimento, indicando os produtos rejeitados e as providências necessárias à correção, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

8.2.6. Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e regularmente liquidados, no prazo e nas condições estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

8.2.7. Manter controle dos quantitativos contratados, solicitados, recebidos e disponíveis, assegurando que as ordens de fornecimento respeitem os limites autorizados e permitindo o acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

8.2.8. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive a aplicação das sanções previstas neste instrumento, mediante procedimento regular e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.3. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.1. As obrigações estabelecidas nesta cláusula serão interpretadas em conjunto com as disposições da Seção 11 do Termo de Referência, que integra o presente contrato independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. As condições específicas de fornecimento, fiscalização, recebimento, faturamento e pagamento observarão as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste contrato, bem como as disposições correspondentes do Termo de Referência.

8.3.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto contratado, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste contrato, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 e da Seção 14 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, no âmbito da execução contratual:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega incompleta de materiais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento de outras obrigações contratuais;

II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato, caracterizada pelo descumprimento integral das obrigações assumidas;

IV – Retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos produtos, em desacordo com os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

VI – Praticar fraude na execução contratual, inclusive mediante adulteração de produtos, quantidades, documentos fiscais ou informações relacionadas ao fornecimento;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e os critérios legais de dosimetria, as seguintes penalidades:

I – Advertência, exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

II – Multa moratória ou compensatória, conforme os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sento-Sé/BA, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

9.5. A inexecução parcial definitiva do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a extensão do descumprimento e as circunstâncias apuradas no procedimento administrativo.

9.6. A inexecução total do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

9.7. A prática de fraude, apresentação de documentação falsa ou demais condutas fraudulentas enquadradas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis.

9.8. Na hipótese de o atraso no fornecimento resultar em inexecução definitiva da mesma obrigação, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo inadimplemento.

9.9. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

9.10. A aplicação de multa será precedida de intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o prazo legal para apresentação de defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

9.12. Das decisões sancionatórias caberão os recursos administrativos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos legais.

9.13. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, respeitados os limites legais, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes e da reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

9.14. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de substituição dos produtos rejeitados, de regularização das entregas ou de reparação dos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, quando tais providências ainda forem juridicamente cabíveis.

9.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Seção 14 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, especialmente quanto ao enquadramento das infrações, aos critérios de dosimetria, ao procedimento administrativo sancionador e às demais condições de responsabilização, preservada a compatibilidade entre os instrumentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, demonstração do interesse público e observância dos requisitos legais, preservadas a natureza do objeto e as condições essenciais da contratação.

10.1.2. As alterações contratuais poderão ocorrer unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas, ou mediante acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, conforme autorizado pelo art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. As alterações deverão preservar a correspondência entre os quantitativos efetivamente contratados, os preços unitários pactuados e as necessidades administrativas que justificaram a contratação, vedada a utilização de modificações contratuais para descaracterizar o objeto originalmente licitado.

10.1.6. A alteração contratual que modifique encargos ou condições de execução e provoque comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida observará as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, e do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e dos efeitos efetivamente suportados pela parte interessada.

10.1.7. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, previamente submetido à análise jurídica quando exigível, ressalvadas as hipóteses de registro por apostilamento previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Nas situações em que se justificar a antecipação dos efeitos de alteração contratual, a formalização do termo aditivo observará o prazo e as condições estabelecidos no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DA DISTINÇÃO ENTRE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1. A vigência e a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observarão o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no instrumento de registro de preços.

10.2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, não produzirá efeitos automáticos sobre os quantitativos, valores ou prazos do presente contrato, cuja alteração dependerá de fundamento legal e formalização específica.

10.2.3. A renovação dos quantitativos registrados para o período prorrogado da ata não se confunde com os acréscimos contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021,

constituindo procedimentos distintos, submetidos às respectivas condições legais e administrativas.

10.2.4. As contratações decorrentes da ata observarão os quantitativos disponíveis para o respectivo período de vigência e as condições de contratação estabelecidas no instrumento convocatório, vedada a utilização da renovação da ata como fundamento para ampliação automática de contratos anteriormente celebrados.

10.3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.3.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis.

10.3.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

I – O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, obrigações de fornecimento ou prazos estabelecidos;

II – A recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas pela CONTRATANTE;

III – O atraso injustificado e reiterado na entrega dos produtos, quando comprometer a regular execução contratual;

IV – O fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, especialmente quando houver comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade sanitária dos materiais;

V – A desobediência às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, no exercício de suas atribuições;

VI – A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

VII – A decretação de falência, a insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, nas hipóteses legalmente aplicáveis;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

IX – A existência de razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

X – As demais hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que demonstrado o interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, quando cabíveis.

10.3.4. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com registro no processo administrativo, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A extinção contratual decorrente de culpa da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados à Administração.

10.3.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos assegurados à CONTRATADA pelo art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos pagamentos devidos pela execução regularmente realizada e ao ressarcimento de prejuízos comprovados, nas hipóteses legais.

10.3.7. A extinção contratual não afastará a obrigação da CONTRATANTE de efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados, ressalvadas as retenções, compensações e demais medidas legalmente admitidas.

10.3.8. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a cobrança de multas regularmente aplicadas, o ressarcimento de danos ou a exigência de cumprimento de obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da relação contratual.

10.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A extinção do contrato será precedida, sempre que possível, de levantamento dos fornecimentos realizados, materiais recebidos, quantitativos pendentes, valores liquidados, pagamentos efetuados e obrigações ainda existentes entre as partes.

10.4.2. Na hipótese de extinção por descumprimento imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a execução das garantias eventualmente constituídas, a retenção de créditos nos limites dos prejuízos e multas devidos e outras providências legalmente cabíveis.

10.4.3. Os produtos regularmente entregues e aceitos até a data da extinção serão objeto dos procedimentos de liquidação e pagamento previstos neste contrato, observadas as condições legais e financeiras aplicáveis.

10.4.4. A extinção do presente contrato não implicará, por si só, o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, que permanecerá submetida às suas próprias regras de vigência, gerenciamento, cancelamento de registros e convocação dos fornecedores remanescentes, quando cabível.

10.4.5. As medidas decorrentes da extinção contratual observarão os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, com registro dos atos e decisões no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE, EFICÁCIA E FORO

11.1. DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRATUAL

11.1.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas.

11.1.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de procedimento licitatório, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Os eventuais termos aditivos que modifiquem o prazo de vigência, o valor, os quantitativos ou outras condições contratuais serão igualmente divulgados no PNCP, observados os prazos legais aplicáveis.

11.1.4. A divulgação do contrato e de seus aditamentos também observará as exigências de transparência ativa, mediante disponibilização das informações no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sento-Sé/BA e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

11.1.5. A formalização, a divulgação e a gestão das informações contratuais observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência e segurança jurídica, assegurando o acesso público aos dados da contratação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

11.1.6. A publicidade dos atos contratuais observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 101/2000 e das normas de transparência aplicáveis à Administração Pública municipal.

11.2. DO FORO

11.2.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sento-Sé, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou extinção do presente contrato que não forem solucionadas administrativamente ou mediante os mecanismos consensuais

legalmente admitidos, observadas as regras de competência jurisdicional estabelecidas na legislação vigente.

11.2.2. A eleição do foro observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a sede da CONTRATANTE está localizada no Município de Sento-Sé/BA, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

11.2.3. A eleição do foro não afasta a possibilidade de utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela legislação, especialmente conciliação e mediação, nos termos dos arts. 138, inciso II, e 151 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza do conflito e com o interesse público.

11.2.4. As controvérsias relativas à execução contratual serão inicialmente submetidas à apreciação administrativa da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar requerimentos, manifestações e recursos nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de transcrição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas, as normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo, nos termos do art. 89 da referida Lei.

11.3.3. Para firmeza e validade das obrigações assumidas, o presente instrumento será assinado pelas partes e disponibilizado para divulgação nos meios oficiais, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia contratual.

Sento-Sé/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADA: _____

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, declara seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável, e a inexistência de impedimentos legais para o tratamento favorecido.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE E INTEGRIDADE

A empresa declara que a proposta foi formulada de maneira independente, sem ajuste anticompetitivo, e que observa as condições legais de participação.

Local, data e assinatura do representante legal.